



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 5COB

Processo SEI nº 1400.01.0052779/2026-63

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 140140800031/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1401408 -31/2026
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, pertencente ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no município de Itabira/MG, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à entrega completa da obra.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 199.608,95 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Projeto Básico.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
06/11/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de execução de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, pertencente ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no município de Itabira/MG, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à entrega completa da obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O objeto será licitado em lote único, considerando a necessidade de execução integrada da obra e a interdependência entre os serviços que a compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Agente de Contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na

aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O licitante deverá informar no sistema o valor total de sua proposta para o lote único, correspondente ao preço global da obra.

5.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, contendo os quantitativos, preços unitários, custos diretos, BDI e demais elementos exigidos no Projeto Básico.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e

alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 100,00 (cem reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando o preço global da proposta e, para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme estabelecido no Projeto Básico e nos documentos orçamentários da contratação.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante

da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Projeto Básico e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Projeto Básico e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. No caso de obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, observados os critérios legais aplicáveis às obras de engenharia.

7.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 7.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Projeto Básico.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida

no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente de Contratação em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente de Contratação deverá suspender a sessão de Concorrência Eletrônica para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de Concorrência Eletrônica do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 5cob.litacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais disposições aplicáveis.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.1.10.1. O contrato caracteriza-se como contrato por escopo, tendo por objeto a execução de obra determinada e com resultado definido, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.1.10.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 5cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Projeto Básico.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Projeto Básico e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Elaboração:

Filipe Vieira Soares, 1º Ten BM

Resp. pela Seção de Licitação

Aprovação:

Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Ten-Cel BM

Ordenador de Despesas do 5º COB



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 05/10/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Vieira Soares, 1º Tenente**, em 05/10/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150434154** e o código CRC **2CA396B0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Processos de Compras e Despesas - 5COB

Projeto Básico nº 150436007/CBMMG/5COB/COMPRAS/DESPESA
Processo Nº 1400.01.0052779/2026-63

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/09/2026	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	1401408

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Saulo Jerônimo da Silva Moraes, 1º Tenente BM E-mail: 5cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	5º Comando Operacional de Bombeiros

1. OBJETIVO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, pertencente ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no município de Itabira/MG, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à entrega completa da obra.

1.2. A intervenção visa:

1.2.1. Promover a reforma e adequação dos ambientes de banheiros e vestiários, proporcionando melhores condições de segurança, salubridade, funcionalidade e conforto aos usuários, bem como a preservação da infraestrutura da Unidade;

1.2.2. Executar os serviços de adequação e recuperação das instalações hidrossanitárias, incluindo pontos de água, esgoto, caixas sifonadas e demais componentes previstos no projeto e memorial descritivo;

1.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, os padrões construtivos e de identidade visual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e todas as condições de desempenho, qualidade e segurança estabelecidas no presente Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

1.4. A execução se dará em empreitada por preço global, incluindo todas as etapas, materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, observados os projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas que integram o processo.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para**

execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e anexos.

CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	1,00 UNIDADE	1,0000	R\$ 199.608,95	R\$ 199.608,95

2.2. Da Contratação:

2.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data de 04/09/2026, correspondente à data do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

2.2.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Atendimento ao art. 6º, XXV, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXV, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Projeto Básico contempla os seguintes elementos:

a) **Desenvolvimento da solução escolhida:** A solução selecionada para a execução da contratação foi estruturada de forma a possibilitar visão global do empreendimento, permitindo a identificação clara e precisa de todos os elementos constitutivos necessários à sua implementação. Tal definição assegura a integração entre as etapas e a compatibilização das diferentes áreas técnicas envolvidas.

b) **Soluções técnicas globais e localizadas:** Foram definidas soluções técnicas globais e localizadas, detalhadas em nível suficiente para minimizar a necessidade de reformulações durante a elaboração dos projetos e a execução contratual, garantindo viabilidade, economicidade e segurança na execução do objeto.

c) **Identificação dos serviços, materiais e equipamentos:** Foram identificados os serviços a serem executados, bem como os materiais e equipamentos a serem incorporados, acompanhados de especificações técnicas adequadas. Tais especificações foram elaboradas de modo a assegurar a qualidade do empreendimento e os melhores resultados para a Administração, sem restringir a competitividade entre os licitantes.

d) **Informações para definição dos métodos construtivos:** foram estabelecidas informações e condições suficientes para definição dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais necessárias à execução da obra, conforme os projetos, Memorial

Descritivo e demais documentos técnicos anexos.

e) **Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:** o Projeto Básico contempla o cronograma físico-financeiro, critérios de fiscalização, condições de execução, recebimento, medição e pagamento e demais elementos necessários à gestão da obra.

f) **Orçamento detalhado do custo global:** o custo global da obra encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária e nos documentos técnicos que lhe dão suporte, incluindo os quantitativos, composições de preços, BDI e demais documentos integrantes da contratação.

2.3.2. A área técnica certifica que o conjunto de documentos que integram o presente Projeto Básico contém os elementos necessários e suficientes à definição e dimensionamento da obra, à avaliação de seu custo e à definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. **Regime de Execução da Obra:**

2.4.1. Os termos do art. 6º, inciso XLIII, combinado com o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade na qual a contratada se obriga a executar o objeto conforme o escopo previamente definido, pelo preço certo e total.

2.4.2. O escopo da obra está plenamente delimitado pelos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, nos Anexo I - Memorial Descritivo (147989500), Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro (147989503), Anexo III - Planilha Orçamentária (147989505), Anexo IV - Composição do BDI (147989507), Anexo V - Composição de Preço Unitário (148301624), Anexo VI - Projeto Executivo Arquitetônico (147989509), Anexo VII - Projeto Executivo Hidrossanitário (148303292), Anexo VIII - Projeto Executivo Elétrico (148517472). Os projetos executivos necessários à execução da obra foram elaborados pela Administração e integram os anexos do presente Projeto Básico, não sendo atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por sua elaboração.

2.4.3. O regime de empreitada por preço global é adotado considerando que o objeto apresenta solução técnica padronizada, escopo fechado e quantitativos previamente determinados, permitindo a adequada estimativa dos custos e garantindo maior controle orçamentário e eficiência na execução.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Diante do diagnóstico das condições atuais das instalações, a solução prospectada consiste na **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.** A adoção dessas medidas visa restabelecer e aprimorar as condições de **segurança, salubridade, funcionalidade e conforto dos ambientes**, contribuindo para melhores condições de trabalho dos militares, bem como para a adequada conservação e preservação do patrimônio público. A não realização da intervenção poderá comprometer as condições de utilização dos ambientes e a adequada prestação das atividades desenvolvidas pela Unidade.

3.2. A descrição detalhada da solução encontra-se prevista no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo (147989500) e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, contemplando os serviços necessários à completa execução da reforma. O objeto compreende, entre outros, serviços relacionados às instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, paredes, divisórias, esquadrias, pisos, forros e instalações finais, conforme os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos documentos técnicos e na planilha orçamentária.

3.3. A escolha da solução se dá pela contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, dotada de mão de obra qualificada, equipamentos e capacidade técnica para o fornecimento e execução de todos os materiais e serviços necessários à conclusão do objeto. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à entrega da reforma em condições adequadas de funcionamento, observando as especificações do projeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

3.4. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, conforme estabelecido no processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Detalhamento do Objeto:

4.1.1. **Reforma dos banheiros e vestiários:** execução de serviços de demolição e remoção dos elementos existentes necessários à reforma, adequação de paredes, divisórias, revestimentos, pisos, esquadrias, forros e demais elementos construtivos, conforme especificações do projeto e Memorial Descritivo.

4.1.2. **Instalações hidrossanitárias:** execução e adequação dos pontos de água fria, pontos de esgoto, caixas sifonadas, tubulações e demais componentes das instalações hidrossanitárias, incluindo os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes.

4.1.3. **Instalações elétricas:** execução e adequação dos pontos de iluminação, tomadas, eletrodutos, condutores, quadro de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos previstos no projeto e nas especificações técnicas.

4.1.4. **Acabamentos e instalações finais:** execução dos serviços de pisos, revestimentos, forros em placas de gesso, instalação de acessórios, louças, metais e demais elementos necessários à completa entrega dos banheiros e vestiários em condições adequadas de utilização.

4.2. Metodologia de Execução/Entregas:

4.2.1. A execução dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, obedecendo às normas técnicas da ABNT, normas internas do CBMMG e às boas práticas de engenharia.

4.2.2. Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar vistoria no local, conferindo as condições existentes, medidas, condições de acesso, pontos de energia e água, instalações existentes e demais necessidades operacionais, comunicando à fiscalização eventuais divergências ou condições que possam interferir na execução dos serviços.

4.2.3. A contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais de acordo com cada fase da obra, garantindo a continuidade e compatibilidade entre as etapas executivas, incluindo demolições, remoções, adequações das instalações hidrossanitárias e elétricas, execução de revestimentos, pisos, divisórias, forros, esquadrias e instalações finais.

4.2.4. Todos os materiais empregados deverão estar de acordo com as especificações do **Memorial Descritivo (147989500), Projeto Básico e Planilha Orçamentária (147989505)**, sendo proibida a substituição de materiais ou componentes sem autorização expressa da fiscalização do contrato.

4.2.5. As entregas serão realizadas por etapa, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e ateste do fiscal da obra. Cada etapa deverá estar concluída, limpa, em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas para fins de medição e recebimento.

4.2.6. As atividades deverão ocorrer de modo a minimizar os impactos sobre o funcionamento da unidade operacional, considerando que os serviços serão executados em instalações pertencentes ao 6º Pelotão BM. A contratada deverá organizar o canteiro de obras, armazenamento de materiais, circulação de trabalhadores e execução dos serviços de forma segura, evitando interferências desnecessárias nas atividades da Unidade.

4.2.7. Ao término da obra, a contratada deverá realizar a limpeza geral das áreas reformadas, retirar entulhos, materiais excedentes e estruturas provisórias, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização, além de apresentar os registros e documentos de conformidade exigidos pela fiscalização.

4.3. Mobilização e Desmobilização:

4.3.1. **Mobilização:** A contratada deverá promover a mobilização necessária ao início dos serviços, abrangendo a organização do canteiro, disponibilização de equipe técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, materiais iniciais e demais recursos necessários à execução da obra, bem como a apresentação da ART e demais documentos exigidos pela fiscalização, observados os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro.

4.3.1.1. A mobilização não será considerada como execução dos serviços propriamente ditos, constituindo-se como fase preparatória necessária ao início das atividades previstas no cronograma físico-financeiro.

4.3.2. **Desmobilização:** Ao término da obra, a contratada deverá promover a completa desmobilização, incluindo a retirada de equipamentos, ferramentas, materiais excedentes, estruturas provisórias e demais elementos utilizados durante a execução, bem como a limpeza final das áreas objeto da intervenção.

4.3.2.1. A desmobilização deverá ser validada pela fiscalização, após a verificação da conclusão dos serviços, da limpeza dos ambientes e do atendimento às condições necessárias ao recebimento da obra.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 2026.

5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1401.06.182.052.4120.0001.4490.5103.0.98.10

5.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será feito mediante termo específico.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento integral do objeto.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. Para fins de medição, avaliação e pagamento, o objeto será contratado na modalidade de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A adoção da unidade de medida global implica que a contratada deverá executar integralmente todos os serviços, entregas e insumos estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo (147989500), Planilha Orçamentária (147989505) e Cronograma Físico-Financeiro (147989503), independentemente de variações quantitativas internas entre subitens.

7.3. A medição será realizada conforme as etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo os boletins de medição, memórias de cálculo, quantitativos executados e demais documentos de acompanhamento utilizados para fins de fiscalização, aferição do cumprimento do cronograma e verificação da execução do escopo contratado, **sem descaracterização do regime de empreitada por preço global e sem adoção de sistemática de pagamento orientada por preços unitários.**

7.3.1. A apuração dos quantitativos efetivamente executados terá finalidade de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução física do objeto, não implicando alteração do preço global contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

7.4. Não serão admitidos pleitos de recomposição decorrentes de mera deficiência de dimensionamento ou erro de estimativa imputável à CONTRATADA, salvo os direitos decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, de alterações determinadas

pela Administração ou de outras hipóteses legalmente previstas.

7.5. A unidade global também abrange eventuais pequenos ajustes ou complementações indispensáveis à perfeita execução do objeto, desde que não resultem em alteração do escopo ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 199.608,95 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilhas anexas a este documento.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A presente contratação caracteriza-se como contrato por escopo, tendo por objeto a execução de obra determinada e com resultado definido.

9.1.2. O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados na forma estabelecida no item 12.1.1.1 deste Projeto Básico.

9.1.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando eventual atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas necessárias para a continuidade da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.1.5. O prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos foi dimensionado considerando o escopo integral da reforma, as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a necessidade de execução sequencial e compatibilizada dos serviços de demolição, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, pisos, divisórias, esquadrias, forros e instalações finais, bem como as condições de funcionamento da Unidade durante a execução da obra.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico;

9.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico;

9.2.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, o órgão

gestor do contrato deverá cientificar a **Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG)** para adoção das medidas judiciais cabíveis, garantindo a preservação dos interesses do Estado e o cumprimento das disposições contratuais.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.11. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias*.

9.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

9.2.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.2.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.3. **São obrigações do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste projeto básico, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e demais consequências decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e das cláusulas contratuais celebradas;

9.3.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CAGEF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.3.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.3.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.3.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.3.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.3.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.3.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.3.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.3.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.3.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.3.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.3.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.3.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional (**CREA/CAU**), competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.3.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.3.35. Elaborar o Relatório Diário de Serviços (RDS), incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.3.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.3.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.3.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.3.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.41. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.41.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.3.41.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.3.41.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.41.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas

técnicas específicas.

9.3.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.43. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.3.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.3.45. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.3.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.3.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.3.49. A contratada ficará integralmente responsável pela obtenção, protocolo, acompanhamento e entrega de todos os documentos necessários à regularização da obra, observando a legislação municipal, estadual e federal aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Alvará de Construção ou documento equivalente emitido pelo Município;
- II - Licenças e autorizações necessárias à instalação provisória ou definitiva de energia elétrica, água, esgoto e demais utilidades;
- III - Certidão de Numeração Predial, quando exigida;
- IV - Cadastro Nacional de Obras – CNO, devidamente atualizado;
- V - Laudos e Programas de Segurança do Trabalho, conforme NR’s aplicáveis (PCMSO, PGR, PGRCC, LTCAT, etc.);

VI - Habite-se / Certidão de Conclusão, quando aplicável;

VII - Certidões, plantas, croquis e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;

VIII - Relatórios e documentos “as built”, contendo a representação final fiel da obra executada, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

9.3.50. Todos os documentos deverão ser entregues antes da medição final e como condição para o recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração, constituindo obrigação contratual essencial para a conformidade técnica e legal da obra.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da participação de consórcios:

10.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, o valor, a dimensão e a complexidade da obra, bem como a existência de mercado fornecedor apto à execução integral do objeto por empresa individualmente, não se identificando, no presente caso, necessidade de ampliação da competitividade mediante formação de consórcios.

10.2. Da Subcontratação:

10.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da obra, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

10.2.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CBMMG.

10.2.3. A empresa indicada pela licitante contratada deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

10.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. Condições e especificações da garantia do serviço:

10.3.1. Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção identificados.

10.3.1.1. A responsabilidade prevista neste item não exclui outras responsabilidades legais ou contratuais decorrentes da execução do objeto.

10.3.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

10.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

10.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.3.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

10.3.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.4. **Da Vistoria:**

10.4.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

10.4.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

10.4.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

10.4.1.3. As alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais ou dos documentos técnicos disponibilizados não serão consideradas para fins de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

10.4.3. A visita deve ser agendada com o 3º SGT Dimas Daniel de Jesus, através do telefone (31) 3831-7467.

10.4.4. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00.

10.4.5. A vistoria será acompanhada por servidor designado pelo comandante da unidade.

10.4.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.5. **Da Sustentabilidade**

10.5.1. A presente contratação deverá observar o disposto no **Decreto Estadual nº 48.938/2024**, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações da Administração Pública Estadual, de modo a assegurar que a futura contratada atue na minimização da geração de resíduos e na redução de impactos ambientais negativos.

10.5.2. Para tanto, a contratada deverá:

a) Adotar medidas que reduzam a geração de resíduos e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos mesmos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

- **Forma de comprovação:** apresentação de plano de gerenciamento de resíduos e

comprovantes de destinação emitidos por empresa licenciada.

b) Fornecer materiais, bens ou equipamentos que considerem critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, composição reciclável ou certificações ambientais reconhecidas (ex.: FSC para madeira, selo Procel para equipamentos, certificações de origem para materiais reciclados);

- **Forma de comprovação:** apresentação de documentação técnica do fabricante ou certificações válidas no ato da entrega.

c) Atender aos limites de emissão de poluentes e de ruídos estabelecidos na legislação ambiental e de saúde ocupacional;

- **Forma de comprovação:** laudos técnicos ou certificados de conformidade expedidos por instituição pública oficial, entidade acreditada ou fabricante.

d) Priorizar, sempre que possível, o uso de insumos oriundos de reciclagem e de fornecedores que adotem práticas sustentáveis;

- **Forma de comprovação:** notas fiscais acompanhadas de declaração de origem ou certificação de conformidade técnica.

§1º. A comprovação do cumprimento das exigências relativas aos critérios de sustentabilidade poderá ser feita por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, por diligências realizadas pelo órgão contratante ou por outros meios definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.938/2024.

§2º. As disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e das Resoluções Conama nº 362/2005, nº 416/2009 e nº 340/2003 poderão ser adotadas como **referência técnica complementar**, sempre que aplicáveis, não constituindo obrigação direta da contratada quando não compatíveis com a realidade da contratação.

10.5.2.1. A execução da obra deverá observar, no que couber, as disposições do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, à avaliação de impacto de vizinhança, quando aplicável, à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, quando aplicável, e à observância das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

10.5.3. Considerando a natureza, localização, porte e características da intervenção objeto desta contratação, a área técnica avaliou a necessidade de licenciamento ambiental, concluindo pela **não necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução da obra**, sem prejuízo da observância das demais normas ambientais aplicáveis e da obtenção de eventuais autorizações ou documentos que se mostrarem exigíveis pelos órgãos competentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.2. O critério de julgamento 'menor preço' foi adotado porque o objeto consiste em obra de engenharia, cujas especificações são padronizáveis, objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas.com escopo, especificações, quantitativos, métodos executivos e padrões de qualidade previamente definidos nos documentos técnicos que integram a contratação, possibilitando a avaliação objetiva das propostas.

11.1.3. A solução pretendida não envolve inovação tecnológica, conteúdo artístico ou análise técnica complexa que justifique a adoção de outros critérios.

11.1.4. Dessa forma, o critério ‘menor preço’ assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, isonomia e eficiência.

11.2. **Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

11.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (Portal de Compras MG), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

11.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

11.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

11.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

11.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

11.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

11.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

11.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

11.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

11.4. **Habilitação Jurídica:**

11.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

11.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.6.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

11.7. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

11.7.1. Para o lote único, a licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com as características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional do objeto desta contratação,

mediante documentação que demonstre sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.2. Qualificação técnico-operacional

11.7.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviços de características compatíveis, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto desta contratação.

11.7.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada parcela de maior relevância técnica e/ou de valor significativo a execução de instalações hidrossanitárias em edificação, compreendendo, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos, a instalação e/ou adequação de tubulações, pontos de água fria, pontos de esgoto sanitário, caixas sifonadas e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações sanitárias.

11.7.2.3. A licitante deverá comprovar a execução de quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) dos quantitativos previstos para a parcela de maior relevância, conforme quantitativos definidos na tabela de qualificação técnica integrante deste Projeto Básico.

11.7.2.4. Para atendimento do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características do objeto e, em conjunto, atendam ao percentual mínimo estabelecido.

11.7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, incluindo CNPJ, endereço e contato;
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) descrição dos serviços executados;
- e) período de execução da atividade; e
- f) quantitativos efetivamente executados.

11.7.2.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante, local em que foi executado o objeto contratado e outros documentos que se mostrarem necessários à comprovação das informações apresentadas.

11.7.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.7.2.8. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido em nome de outra empresa, ainda que nele conste profissional responsável técnico que atualmente integre o quadro da licitante.

11.7.3. Qualificação técnico-profissional

11.7.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar indicação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos dos incisos II e III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.2. Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades integrantes do objeto.

11.7.3.3. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação do registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante no respectivo conselho profissional competente, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível, bem como da respectiva vinculação do profissional à licitante, na forma exigida pela legislação aplicável.

11.7.4. Declaração de conhecimento das condições locais

11.7.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11.7.4.2. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.7.4.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado, quando prevista no instrumento convocatório, ou a não apresentação da declaração formal exigida no Anexo V do Edital, acarretará sua inabilitação no procedimento de contratação, observadas as condições e regras estabelecidas no edital.

11.8. Habilitação de Cooperativas:

11.8.1. Será admitida a participação de cooperativas, sendo exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

12.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 12.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço;
- 12.1.1.2. Prazo para execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- 12.1.1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as planilhas e cronograma anexos a este documento;

12.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **6º PEL DE ITABIRA** : Rua São Paulo, nº 377, Bairro Amazonas, Itabira – Minas Gerais – CEP: 35.900-373, no horário de 07:00 às 17:00.

12.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

12.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo III - Planilha Orçamentária (147989505) anexa a este Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

12.4. **Condições de recebimento:**

12.4.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização, que realizará vistoria para verificação das condições de execução e das exigências técnicas e contratuais.

12.4.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação formal de conclusão, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

12.4.1.2. Para fins de recebimento provisório, serão verificados, conforme aplicável ao objeto, o funcionamento das instalações hidrossanitárias e elétricas, a execução dos acabamentos, pisos, revestimentos, divisórias, esquadrias, louças, metais, equipamentos, limpeza final, conformidade com os projetos e memoriais e demais condições previstas na contratação.

12.4.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Projeto Básico, projetos, Memorial Descritivo, proposta ou contrato.

12.4.1.4. Constatadas pendências, vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá realizar as correções, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza dos serviços, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas as pendências.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório.

12.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto.

12.5. **Da Equipe Técnica**

12.5.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço

compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços.

12.5.2. O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra em frequência compatível com sua natureza, complexidade e etapas de execução, mantendo-se disponível para atendimento das demandas da fiscalização e comparecendo ao local sempre que necessário à adequada supervisão dos serviços.

12.5.3. Não será exigida, como condição específica desta contratação, a presença permanente de Técnico de Segurança do Trabalho no local da obra, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de observar integralmente a Norma Regulamentadora NR-04 e demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao dimensionamento e à disponibilização dos profissionais que se mostrarem obrigatórios em razão do grau de risco da atividade e do número de empregados.

12.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

12.5.5. O 5º COB, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe do serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento.

12.6. **Do Planejamento Gerencial das atividades**

12.6.1. O gerenciamento das atividades no local da execução dos serviços será balizado pelas seguintes atividades:

12.6.1.1. Reuniões integradas no canteiro de serviços:

12.6.1.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços.

12.6.1.1.2. As reuniões serão realizadas periodicamente no canteiro de serviços em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão do 5º COB.

12.6.1.1.3. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para serviços, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados.

12.6.1.1.4. Para tanto, as reuniões no local da execução dos serviços obedecerão ao seguinte roteiro:

a) Planejamento periódico dos serviços:

- Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;
- Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;
- Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;
- Análise do planejamento semanal de atividades.
- Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato

b) Alterações e adequações durante a execução:

- No caso de pequenas adequações necessárias à execução, registrar as ocorrências nos documentos de acompanhamento da obra;
- No caso de alterações que possam modificar quantitativos, especificações, métodos executivos ou o escopo contratado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO, ficando proibida a execução da alteração sem a devida análise e autorização;
- Eventuais incompatibilidades identificadas entre as condições existentes no imóvel e os projetos, memoriais ou demais documentos técnicos deverão ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO;
- As soluções para eventuais interferências nas instalações existentes deverão ser previamente avaliadas pela FISCALIZAÇÃO e, quando necessário, pela equipe técnica responsável.

c) Interferências as instalações existente:

- Verificar previamente as condições das instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas existentes;
- Identificar eventuais interferências entre as instalações existentes e os serviços previstos;
- Adotar medidas necessárias para evitar danos às instalações existentes durante as demolições, remoções e demais serviços;
- Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO a identificação de redes, tubulações, condutores ou demais elementos não previstos ou em condições diferentes das indicadas nos documentos técnicos;
- Executar intervenções nas instalações existentes de forma segura, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

d) Interferências com o funcionamento da Unidade:

- Planejar a execução dos serviços de forma a minimizar os impactos sobre a rotina operacional do 7º Pelotão BM;
- Definir, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, a sequência de execução dos ambientes, especialmente nos serviços que possam restringir temporariamente o uso dos banheiros e vestiários;
- Organizar a circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos de forma a não comprometer a segurança dos militares e demais usuários da Unidade;
- Manter as áreas de circulação e os ambientes não afetados pela obra em condições adequadas de segurança e limpeza;
- Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO qualquer atividade que possa gerar interrupção temporária de água, energia elétrica ou utilização dos ambientes.

e) Interferências climáticas:

- Avaliar os efeitos de chuvas, umidade e demais condições climáticas que possam interferir na execução dos serviços;
- Registrar no acompanhamento diário da obra eventuais paralisações ou impactos decorrentes de condições climáticas;

- Adotar as providências necessárias para proteção dos materiais, equipamentos e serviços já executados.

f) Segurança do Trabalho:

- Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do 5º COB.

g) Sinalização do Serviço:

- Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SETOP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;
- Manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, sinalizadas e isoladas quando necessário;
- Adotar medidas de segurança durante as demolições, remoções e intervenções nas instalações elétricas e hidrossanitárias existentes;
- Corrigir imediatamente as não conformidades de segurança identificadas pela FISCALIZAÇÃO.

h) Controle de materiais e qualidade dos serviços:

- Conferir, no recebimento, se os materiais estão de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária;
- Armazenar adequadamente os materiais, evitando perdas, danos ou deterioração;
- Submeter à FISCALIZAÇÃO os materiais que necessitem de aprovação prévia;
- Realizar inspeções durante a execução das instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas;
- Realizar os testes necessários antes do fechamento de paredes, forros e demais elementos que possam impedir a posterior inspeção;
- Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

i) Controle Tecnológico:

- Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do 5º COB com anuência da Seção de Engenharia e Arquitetura – SDAL/3 do CBMMG, e em conformidade com as normas da ABNT.

j) Acompanhamento e controle da execução:

- A CONTRATADA deverá manter acompanhamento contínuo das atividades, fornecendo à FISCALIZAÇÃO as informações necessárias para o controle do avanço físico da obra, incluindo registros das etapas executadas, eventuais impedimentos, providências adotadas e previsão para

conclusão dos serviços.

- A FISCALIZAÇÃO realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as *normas da Lei Federal n.º 14.133/2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10. A execução contratual observará, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 10 de março de 2023, que especificam as competências do gestor e do fiscal do contrato no âmbito da Administração Pública Estadual de Minas Gerais.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

- 14.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 14.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 14.2.5. O valor a pagar;
 - 14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 14.2.7. Outras informações que poderão ser solicitadas pelo Contratante.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 14.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação da despesa, mediante apresentação dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 14.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.10. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.10.1. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a contratação. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
 - 14.10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 14.10.3. Não produziu os resultados acordados;
 - 14.10.4. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 14.10.5. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.11. Para fins de liquidação das despesas e comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, em cada solicitação de medição, a seguinte documentação mínima obrigatória:
- 14.11.1. I – **ART de Execução** do responsável técnico que participou do processo licitatório (somente na 1ª medição). Em caso de substituição do profissional, deverá ser apresentada nova ART, desde que o responsável técnico possua habilitação e acervo compatível ou superior ao apresentado no certame;

- 14.11.2. II – **Boletim de Medição** devidamente preenchido (espelho da medição), assinado pela contratada e pelo fiscal do contrato;
- 14.11.3. III – **Memória de cálculo da medição**, contendo quantitativos executados e suas respectivas composições;
- 14.11.4. IV – **Relatório fotográfico** impresso ou em mídia digital, contendo registros das etapas executadas no período;
- 14.11.5. V – **Diário de obras** referente aos dias de execução dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável da contratada e pelo fiscal ou comissão designada;
- 14.11.6. VI – **Comprovante de Inscrição da Obra – CNO** (somente na 1ª medição);
- 14.11.7. VII – **Alvará de licença para construção** (1ª Medição) ou comprovante de ingresso do protocolo junto ao órgão competente, devendo o Alvará ser apresentado até o requerimento da 2ª medição;
- 14.11.8. VIII – **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, para solicitação da última medição e, quando aplicável, **baixa da matrícula CEI/CNO** no prazo máximo de 90 dias após o Termo de Recebimento Provisório;
- 14.11.9. IX – **Protocolos dos programas de segurança do trabalho**, devidamente aprovados pela fiscalização:
- 14.11.9.1. PCMSO (NR 7),
 - 14.11.9.2. PGR (NR 1 e NR 18),
 - 14.11.9.3. PGRCC (Resíduos da Construção Civil),
 - 14.11.9.4. LTCAT, entre outros aplicáveis;
- 14.11.10. X – Para fins de última medição, entrega do “**As Built**” atualizado da obra, contendo todas as informações finais, quantitativos executados, medições e alterações; e **Diário de Obras** completo, assinado pelos profissionais envolvidos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13/05/2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- k) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações abaixo descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156, §§ 2º, 4º e 5º, e art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

15.8.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º).

15.8.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando o contratado descumprir suas obrigações de forma relevante, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º).

15.8.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando o descumprimento das obrigações for grave, justificando a imposição de penalidade mais severa (art. 156, §5º).

15.8.4. **Multas:**

15.8.4.1. (1) **Moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.8.4.2. (3) **Multa compensatória:** para infrações leves, de 5% a 15% do valor do contrato;

15.8.4.3. (4) **Multa compensatória:** para inexecução total do contrato, de 25% a 30% do valor do contrato;

15.8.4.4. (5) **Multa:** para infrações de média gravidade, de 10% a 25% do valor do contrato;

15.8.4.5. (6) **Multa:** para infrações específicas, de 5% a 10% do valor do contrato;

15.8.4.6. (7) **Multa:** para infrações graves, de 10% a 20% do valor do contrato.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.10. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual observará o disposto nos arts. 137 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme hipóteses legais previstas.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões dentro dos limites legais e mediante justificativa técnica forma.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Em atendimento ao art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**.

18.1.1. A exigência da garantia contratual fundamenta-se nos riscos identificados na Análise de Riscos da contratação, especialmente aqueles relacionados à eventual inexecução total ou parcial

do objeto, necessidade de reparação de danos e aplicação de multas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

18.2. A garantia deverá ser apresentada **antes da assinatura do contrato**, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

18.3. A garantia prestada **tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações** assumidas pela CONTRATADA e **deverá ser complementada ou repostada** sempre que houver utilização parcial ou total, conforme §7º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

18.3.1. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

18.3.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.3.3. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.4. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

18.3.5. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

18.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Projeto Básico.

18.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, **quando exigida no instrumento convocatório**, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º do art. 137 da referida Lei.

19. SIGILO

19.1. A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, especificações técnicas, imagens, dados sensíveis, rotinas operacionais, padrões de segurança e quaisquer outros elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para qualquer finalidade distinta da prevista neste Projeto Básico.

19.2. O dever de sigilo abrange também informações relativas às instalações físicas, viaturas, sistemas operacionais, protocolos de atendimento e demais atividades internas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo aquelas que não estejam expressamente classificadas, mas que, pela sua natureza, demandem restrição de acesso.

19.3. A obrigação de sigilo permanece vigente mesmo após o término da execução do contrato, não havendo prazo de expiração para a confidencialidade das informações às quais a contratada ou seus prepostos tiveram acesso.

19.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

20. ANEXOS

- 20.1. São anexos a este Projeto Básico:
- 20.1.1. Anexo I - Memorial Descritivo (147989500).
 - 20.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro (147989503)
 - 20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentária (147989505)
 - 20.1.4. Anexo IV - Composição BDI (147989507)
 - 20.1.5. Anexo V - Composição de Preço Unitário (148301624)
 - 20.1.6. Anexo VI - Projeto Executivo (Arquitetônico) (147989509)
 - 20.1.7. Anexo VII - Projeto Executivo (Hidrossanitário) (148303292)
 - 20.1.8. Anexo VIII - Projeto Executivo (Elétrico) (148517472)

Elaborado por:

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SAULO JERÔNIMO DA SILVA MORAES, 1º TENENTE BM
CHEFE DO ALMOXARIFADO DO 5º COB

Aprovado por:

ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, TENENTE CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º COB



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Jeronimo da Silva Moraes, 1º Tenente BM**, em 02/10/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filemom Henrique Costa Fernandes, Capitão**, em 05/10/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 05/10/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150436007** e o código CRC **2878F569**.



ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DOS BANHEIROS DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ITABIRA/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Obra: Reforma dos Banheiros do Pelotão de Bombeiros de Itabira/MG

Local: Rua São Paulo, nº 377, Bairro Amazonas, Itabira/MG

Valor global de referência: R\$ 199.608,95

BDI: 26,99%

Prazo de execução: 6 (seis) meses

Referências orçamentárias:

- SICOR-MG – Região Central – Com Desoneração – 04/2026;
- SINAPI – MG – Com Desoneração – 05/2026;
- SETOP, conforme itens específicos constantes da planilha;
- Composição própria CPU001, conforme planilha orçamentária.

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas para execução da Reforma dos Banheiros do Pelotão de Bombeiros de Itabira/MG, localizada na Rua São Paulo, nº 377, Bairro Amazonas, Itabira/MG.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações deste Memorial, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e demais documentos integrantes da contratação.

O objeto compreende serviços de administração da obra, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, intervenções em paredes, revestimentos,

impermeabilização, regularização, divisórias e bancadas em ardósia, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, pisos, forros e limpeza final.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A execução deverá observar, de forma integrada:

- a) este Memorial Descritivo;
- b) projetos fornecidos pela Administração;
- c) planilha de quantitativos e preços;
- d) cronograma físico-financeiro;
- e) demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- f) normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços;
- g) legislação e regulamentação aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia;
- h) normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, a Contratada deverá comunicar formalmente a Fiscalização antes da execução do serviço afetado.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá realizar vistoria prévia das áreas objeto da intervenção, tomando conhecimento das condições existentes, acessos, instalações, interferências e características da edificação.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Todos os materiais deverão ser novos e atender às especificações previstas na planilha, projetos e neste Memorial.

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços previstos no orçamento.

Durante a execução, deverão ser preservados os elementos existentes que não façam parte do escopo de demolição ou substituição.

Qualquer dano causado pela Contratada aos elementos existentes deverá ser reparado às suas expensas.

Considerando que a intervenção ocorre em uma unidade pública, deverão ser adotadas medidas para minimizar a interferência da obra no funcionamento da edificação.

As áreas de trabalho deverão permanecer organizadas, sinalizadas e protegidas.

4.1 DEMOLIÇÕES E PREPARAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1.1 Serviços de demolição e remoção

Para a preparação das áreas da reforma, estão previstos os seguintes serviços, os quais serão executados pelos militares do Corpo de Bombeiros:

Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m ²	3,50
Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	20,00
Remoção manual de metais comuns e acabamentos (torneira, acabamento para registro, sifão, engate flexível etc.), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	10,00
Remoção manual de metais embutidos (base de registro, válvula de descarga, torneira antivandalismo etc.), com reaproveitamento, inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	14,00
Remoção manual de divisória em pedra (mármore, granito, ardósia, marmorite etc.), com reaproveitamento, inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e	m ²	54,53

empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável		
Remoção manual de luminária comercial, embutida ou sobrepor, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	2,00
Remoção manual de luminária compacta (plafon, painel LED etc.), embutida ou sobrepor, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	4,00
Remoção manual de tubulações embutidas de rede (água, elétrica, gases etc.), com reaproveitamento, inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m	100,00
Remoção de cabos elétricos, com seção de até 2,5 mm ² , de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m	60,00
Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	un	2,00
Remoção manual de conjunto de ferragens (dobradiças, fechadura e maçanetas), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	un	18,00
Remoção manual de folha de porta ou janela de madeira ou metálica, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m ²	6,00
Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/20	un	36,00
Remoção manual de bancada de pedra (mármore, granito, ardósia, marmorite etc.), com reaproveitamento, inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e	m ²	3,47

empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável		
Demolição manual de rodapé, inclusive argamassa de assentamento e afastamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m	72,60
Demolição manual de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição do reboco ou emboço, transporte e retirada do material demolido	m ²	227,00
Demolição manual de piso cimentado ou contrapiso de argamassa, com espessura máxima de 10 cm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m ³	4,20
Remoção manual de esquadria em madeira, com reaproveitamento, inclusive remoção de marco/alizar/guarnições, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m ²	11,76
Demolição manual de forro de chapa ou placa de gesso, inclusive demolição da estrutura de sustentação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m ²	46,80

Os quantitativos acima correspondem às necessidades previstas para a preparação das áreas objeto da reforma e deverão ser observados como referência para a execução da etapa de demolição e remoção pela Administração.

4.1.1 Execução das demolições

Os serviços de demolição necessários à preparação das áreas objeto da presente reforma serão executados **diretamente por militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, previamente ao início das etapas de execução a cargo da Contratada.

As demolições compreenderão os elementos existentes que deverão ser removidos para viabilizar a execução dos serviços previstos nos projetos, na planilha orçamentária e

neste Memorial Descritivo, incluindo, conforme necessidade identificada pela Administração, revestimentos, pisos, louças, metais, divisórias, instalações aparentes ou embutidas e demais elementos que devam ser retirados para a execução da reforma.

A definição dos elementos a serem demolidos será realizada pela Administração, em conformidade com os projetos e com as necessidades de execução da reforma.

4.1.2 Responsabilidade pela execução

A execução dos serviços de demolição previstos neste item será de responsabilidade exclusiva da **Administração/Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, não constituindo obrigação de execução da Contratada.

A Contratada não será responsável pela disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas ou encargos diretamente relacionados à execução das demolições previstas neste item.

Os serviços de demolição serão realizados sem qualquer custo para a Contratada e sem qualquer remuneração, medição ou pagamento à Contratada, não devendo seus custos ser considerados como parcela adicional dos serviços contratados.

4.1.3 Entrega das áreas à Contratada

Concluídos os serviços de demolição, as áreas serão disponibilizadas à Contratada para continuidade da execução da reforma.

Antes do início dos serviços subsequentes, a Contratada deverá realizar vistoria das áreas disponibilizadas, verificando suas condições físicas e a compatibilidade com os serviços previstos nos projetos e neste Memorial.

Eventuais condições preexistentes que possam comprometer ou interferir na execução deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização antes do início dos serviços correspondentes.

A disponibilização das áreas pela Administração não exime a Contratada da obrigação de realizar a conferência das condições existentes e de adotar os procedimentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços de sua responsabilidade.

4.1.4 Destinação dos materiais provenientes das demolições

Os materiais, resíduos e entulhos provenientes das demolições realizadas pelos militares da unidade serão de responsabilidade da Administração quanto à sua remoção

e destinação, até a entrega das áreas à Contratada, salvo disposição expressa em contrário pela Fiscalização.

A Contratada não deverá considerar, em sua composição de custos, serviços de demolição, remoção, transporte ou destinação dos resíduos provenientes das demolições realizadas pela Administração.

Após a entrega das áreas, os resíduos gerados pela própria contratada durante a execução dos serviços contratados serão de sua responsabilidade, devendo ser adequadamente acondicionados, removidos e destinados conforme a legislação aplicável.

4.1.5 Limites da responsabilidade da Contratada

A responsabilidade da Contratada terá início nos serviços previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação, após a disponibilização das áreas pela Administração.

Caso, durante a execução, sejam identificados elementos que necessitem de demolição adicional e que não tenham sido previamente removidos pela Administração, a Contratada deverá comunicar formalmente a Fiscalização, ficando vedada a execução de demolição adicional sem a correspondente autorização da Administração.

5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1 Objeto

A Administração da Obra compreende os recursos necessários ao acompanhamento, gerenciamento e suporte à execução dos serviços, conforme composição específica constante da planilha orçamentária.

A planilha estabelece o limite máximo de 5,00% do valor da Ordem de Serviço para Administração da Obra.

O valor de referência constante da planilha é:

Base: R\$ 189.202,80

Percentual: 5,00%

Valor: R\$ 9.460,14.

5.2 Execução:

A Administração da Obra deverá ser mantida de forma compatível com o andamento dos serviços, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e operacional necessário à execução do objeto.

5.3 Medição

A medição deverá observar os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos documentos da contratação, não podendo ultrapassar o limite estabelecido para o item.

6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreenderão os recursos necessários à preparação da execução, transporte e disponibilização dos meios necessários à realização dos serviços, bem como sua retirada ao término da obra.

Conforme planilha orçamentária, o serviço está previsto para obra localizada em centro urbano ou região limítrofe, com valor de até R\$ 1.000.000,00.

O item corresponde a 0,50%, totalizando R\$ 946,01 com BDI.

A Contratada deverá planejar a mobilização de modo a não causar interferências desnecessárias no funcionamento da unidade.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1 Placa de obra

Será fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada #26, espessura de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico.

A placa deverá ser afixada por meio de rebites 4,8 x 40 mm em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, espessura de 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos.

A área prevista na planilha é de 2,00 m², conforme composição SICOR-MG ED-16660.

A localização da placa será definida pela Fiscalização, observadas as condições de segurança e visibilidade.

8. PAREDES

8.1 Alvenaria de vedação

Será executada alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, espessura de 14 cm, destinada a revestimento, incluindo argamassa para assentamento.

A área prevista é de 0,96 m², conforme composição SICOR-MG ED-48232.

As paredes deverão ser executadas alinhadas, aprumadas e niveladas.

As juntas deverão ser preenchidas adequadamente, evitando vazios que comprometam a estabilidade ou o acabamento.

A superfície deverá ser preparada para receber os revestimentos previstos.

8.2 Verga ou contraverga

Será executada verga ou contraverga em concreto estrutural para vãos de até 150 cm, conforme necessidade indicada no projeto.

O serviço deverá utilizar concreto com fck de 20 MPa, preparado em obra com betoneira, incluindo armação, conforme composição SICOR-MG ED-9903.

A quantidade prevista na planilha é de 0,08 m³.

A execução deverá garantir adequado apoio, alinhamento e integração com a alvenaria.

9. RASGOS E RECOMPOSIÇÕES EM ALVENARIA E CONCRETO

9.1 Rasgos para tubulações de 15 a 25 mm

Serão executados rasgos em alvenaria para passagem de eletrodutos ou tubulações com diâmetros entre 15 e 25 mm (1/2" a 1"), conforme composição SICOR-MG ED-50707.

Quantidade prevista: 30,00 m.

Os rasgos deverão possuir dimensões suficientes para acomodação adequada da tubulação ou eletroduto, evitando danos desnecessários à alvenaria.

9.2 Enchimento dos rasgos de 15 a 25 mm

Após a instalação das tubulações ou eletrodutos, os rasgos deverão ser recompostos com argamassa.

A composição prevê argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com preparo mecanizado.

Quantidade prevista: 30,00 m.

A recomposição deverá restabelecer a regularidade da superfície, permitindo posterior execução do acabamento.

9.3 Rasgos para tubulações de 32 a 50 mm

Serão executados rasgos em alvenaria para passagem de eletrodutos ou tubulações com diâmetros entre 32 e 50 mm (1.1/4" a 2"), conforme composição SICOR-MG ED-50708.

Quantidade prevista: 30,00 m.

9.4 Enchimento dos rasgos de 32 a 50 mm

Os rasgos deverão ser recompostos após a instalação das tubulações ou eletrodutos.

Será utilizada argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), conforme composição SICOR-MG ED-50705.

Quantidade prevista: 30,00 m.

9.5 Rasgos para instalações elétricas

Para passagem de eletrodutos de maior diâmetro, serão executados rasgos em alvenaria para diâmetros entre 32 e 50 mm, conforme composição SICOR-MG ED-50708.

Quantidade específica para este serviço na parte elétrica: 10,00 m.

Os serviços deverão ser executados de forma compatível com os eletrodutos e demais instalações previstas no projeto.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

Será executada impermeabilização com argamassa polimérica, incluindo preparo manual da argamassa, conforme composição SICOR-MG ED-50175.

A planilha contempla:

- 25,46 m² no grupo de paredes;
- 52,48 m² no grupo de pisos.

Total orçado: 77,94 m².

A aplicação deverá ser realizada nas áreas indicadas nos projetos.

A superfície deverá estar limpa, firme, regularizada e livre de materiais que prejudiquem a aderência.

Deverão receber tratamento adequado os encontros entre superfícies, cantos, ralos, passagens de tubulações e demais pontos suscetíveis à ocorrência de infiltrações.

O número de demãos, consumo, intervalo entre aplicações e condições de cura deverão obedecer ao sistema especificado e às recomendações do fabricante.

Após a execução, deverão ser realizadas as verificações necessárias antes da aplicação dos revestimentos.

Quando previsto pela Fiscalização ou pelo projeto, deverá ser realizado teste de estanqueidade, devendo eventuais falhas ser corrigidas antes da continuidade dos serviços.

11. ENTELAMENTO DE SUPERFÍCIES

Será executado entelamento preventivo ou corretivo de superfície sujeita a trinca, incluindo tela de poliéster estruturante e excluindo o revestimento de acabamento, conforme composição SICOR-MG ED-31468.

A planilha contempla:

- 1,00 m² no grupo de paredes;
- 2,25 m² no grupo de pisos.

Total: 3,25 m².

A aplicação deverá ser realizada sobre superfície adequadamente preparada.

A tela deverá ser posicionada de forma a proporcionar o reforço especificado, evitando rugas, descontinuidades ou falhas de aderência.

12. REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA

Será executada camada de regularização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura nominal de 30 mm, aplicação manual e preparo mecanizado da argamassa, conforme composição SICOR-MG ED-50170.

A planilha contempla:

- 178,01 m² no grupo de paredes;
- 52,48 m² no grupo de pisos.

Total: 230,49 m².

A superfície deverá ser preparada previamente, removendo-se materiais soltos, poeira, resíduos ou elementos que prejudiquem a aderência.

A regularização deverá apresentar superfície uniforme, firme, nivelada e compatível com o revestimento subsequente.

13. REVESTIMENTO COM PORCELANATO

Será utilizado revestimento em porcelanato com as características constantes da composição SICOR-MG ED-50754:

- dimensões nominais de 60 x 60 cm;
- acabamento polido;
- padrão extra;

- borda retificada;
- assentamento com argamassa industrializada;
- rejuntamento.

A planilha contempla:

- 224,50 m² no grupo de paredes;
- 57,80 m² no grupo de pisos.

Total: 282,30 m².

13.1 Compatibilização com o projeto

A aplicação das peças deverá seguir as superfícies e paginações indicadas no projeto.

A classificação dos 224,50 m² no grupo “PAREDES” deverá ser conferida com o projeto, uma vez que a composição SICOR-MG ED-50754 utilizada na planilha possui descrição de porcelanato aplicado em piso.

Essa conferência deverá ocorrer antes da execução para evitar incompatibilidade entre orçamento, projeto e memorial.

13.2 Execução

O substrato deverá estar limpo, firme, regularizado e em condições adequadas para assentamento.

A argamassa industrializada deverá ser compatível com o tipo de revestimento e superfície de aplicação.

As peças deverão ser assentadas alinhadas, niveladas e com juntas uniformes.

As juntas de assentamento deverão obedecer às recomendações do fabricante e às definições do projeto.

O rejuntamento deverá ser executado após o período adequado de cura do sistema de assentamento.

Não serão aceitas peças trincadas, quebradas, lascadas, desalinhadas, excessivamente desniveladas ou com falhas de rejuntamento.

Nas áreas molhadas, a solução de revestimento deverá ser compatível com as condições de utilização previstas para os ambientes.

14. DIVISÓRIAS EM ARDÓSIA

Serão executadas divisórias em ardósia, espessura de 3 cm, incluindo instalação, perfil tipo "U" em alumínio e acessórios para fixação, conforme composição SICOR-MG ED-48535.

Quantidade prevista: 54,53 m².

As peças deverão ser instaladas alinhadas, aprumadas e firmemente fixadas.

Os perfis de alumínio e acessórios deverão proporcionar estabilidade adequada ao conjunto.

As peças deverão apresentar acabamento uniforme e estar livres de trincas ou defeitos que comprometam sua utilização.

15. SOLEIRAS EM ARDÓSIA

Serão executadas soleiras em ardósia natural, espessura de 2 cm, acabamento polido, assentadas com argamassa industrializada e rejuntadas, conforme composição SICOR-MG ED-51001.

Quantidade prevista: 7,50 m².

As soleiras deverão apresentar alinhamento adequado e transição regular entre os ambientes.

16. BANCADAS EM ARDÓSIA

Serão executadas bancadas em ardósia natural, espessura de 3 cm, acabamento polido, apoiadas em console de metalon 50 x 30 mm, conforme composição SICOR-MG ED-22142.

Quantidade prevista: 3,47 m².

A composição contempla a bancada e seu sistema de apoio, porém exclui:

- rodabanca/frontão;
- testeira/faixa;
- furo em bancada;
- cuba metálica;
- válvula;
- sifão;

- torneira;
- engate flexível.

Esses elementos serão executados ou fornecidos conforme os itens específicos da planilha.

As bancadas deverão ser niveladas, alinhadas e adequadamente fixadas.

17. ABERTURA PARA CUBA OU LAVATÓRIO

Serão executadas aberturas para encaixe das cubas ou lavatórios nas bancadas de pedra natural.

Quantidade prevista: 6 unidades, conforme composição SINAPI 45333.

As aberturas deverão possuir dimensões compatíveis com as cubas especificadas.

As bordas deverão apresentar acabamento adequado, sem trincas ou danos à bancada.

18. RODABANCA/FRONTÃO

Será executado rodabanca/frontão para bancada em ardósia natural, espessura de 2 cm, altura de 10 cm, incluindo rejuntamento em massa plástica na cor da pedra.

Quantidade prevista: 3,50 m.

O serviço deverá ser executado de maneira alinhada e compatível com as bancadas.

19. TESTEIRA PARA BANCADA

Será executada testeira para bancada em ardósia natural, espessura de 2 cm, altura de 10 cm, incluindo polimento, corte/colagem em meia esquadria e massa plástica na cor da pedra.

Quantidade prevista: 3,50 m.

As peças deverão apresentar acabamento uniforme e adequada integração com a bancada.

20. ESQUADRIAS

20.1 Portas de alumínio

Serão fornecidas e instaladas portas em alumínio de abrir, tipo veneziana, com guarnição e fixação por parafusos, conforme composição SINAPI 91341.

Quantidade prevista: 17,28 m².

As portas deverão ser instaladas corretamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

As folhas deverão apresentar funcionamento adequado, sem interferências ou travamentos.

20.2 Portas pivotantes de vidro

Serão fornecidas e instaladas portas pivotantes de vidro temperado com dimensões de 80 x 210 cm, espessura de 10 mm, incluindo acessórios.

Quantidade prevista: 6 unidades, conforme composição própria CPU001.

O vidro deverá ser adequado à utilização prevista e instalado com os acessórios especificados na composição.

As portas deverão ser entregues perfeitamente alinhadas, estáveis e com funcionamento adequado.

21. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme os projetos, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser utilizadas tubulações, conexões, dispositivos e acessórios compatíveis com os sistemas existentes e projetados.

As instalações deverão ser testadas antes do fechamento definitivo de paredes, pisos e demais elementos.

22. CUBAS DE LOUÇA

Serão fornecidas e instaladas cubas de louça branca de embutir, formato oval, incluindo válvula de escoamento metálica com acabamento cromado e sifão metálico tipo copo com acabamento cromado.

Quantidade prevista: 6 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50279.

As cubas deverão ser corretamente encaixadas e vedadas nas bancadas.

As conexões deverão ser verificadas quanto à estanqueidade.

23. TORNEIRAS

Serão instaladas torneiras metálicas para lavatório, com fechamento automático, acabamento cromado, arejador, aplicação de mesa, incluindo engate flexível metálico.

Quantidade prevista: 6 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50329.

As torneiras deverão ser instaladas de modo a garantir estabilidade, estanqueidade e funcionamento adequado.

24. BACIAS SANITÁRIAS

Serão fornecidas e instaladas bacias sanitárias de louça com caixa acoplada, cor branca, incluindo acessórios de fixação e vedação, engate flexível metálico e rejuntamento, exclusive assento.

Quantidade prevista: 14 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50297.

As bacias deverão ser devidamente niveladas, fixadas e vedadas.

As conexões hidráulicas deverão ser verificadas quanto à estanqueidade e funcionamento.

25. ASSENTOS SANITÁRIOS

Serão instalados assentos plásticos para bacias sanitárias, cor branca, padrão popular, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade prevista: 14 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-48156.

Os assentos deverão ser firmemente fixados e compatíveis com as bacias sanitárias instaladas.

26. DUCHAS HIGIÊNICAS

Serão instaladas duchas higiênicas com registro para controle de fluxo de água, diâmetro de 1/2" (20 mm), incluindo acessórios.

Quantidade prevista: 14 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50316.
As instalações deverão ser verificadas quanto à estanqueidade e funcionamento.

27. CHUVEIROS ELÉTRICOS

Serão instalados chuveiros elétricos com resistência blindada, tensão 127 V/220 V, potência especificada na planilha de 5.500 W/6.800 W, incluindo braço/cano.

Quantidade prevista: 4 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50314.

A instalação elétrica deverá ser compatibilizada com o projeto elétrico, especialmente quanto à tensão, potência, corrente, proteção, condutores e circuitos.

28. ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

28.1 Cabides

Serão instalados cabides metálicos, tipo gancho simples, acabamento cromado, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 8 unidades.

28.2 Dispensers de papel higiênico

Serão instalados distribuidores/dispensers para papel higiênico em aço inox, acabamento polido ou escovado, tipo sobrepor, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 14 unidades.

28.3 Saboneteiras

Serão instaladas saboneteiras em aço inox, acabamento polido, tipo concha, de sobrepor, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 4 unidades.

28.4 Toalheiros/cabides

Serão instalados toalheiros/cabides em tubo, acabamento cromado, tipo simples, comprimento de 60 cm, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 8 unidades.

28.5 Dispensers para álcool em gel ou sabonete líquido

Serão instalados distribuidores/dispensers para álcool em gel ou sabonete líquido, em aço inox, com capacidade de reservatório de 800 ml, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 6 unidades.

28.6 Dispensers para papel-toalha

Serão instalados distribuidores/dispensers para papel-toalha para folhas interfolhadas de duas ou três dobras, em aço inox, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 6 unidades.

Os acessórios deverão ser instalados em posições compatíveis com o projeto e com as condições de utilização dos sanitários.

29. PONTOS DE ESGOTO

29.1 Pontos DN 40 mm

Serão executados pontos de embutir para esgoto em tubo PVC rígido, PB, série normal, DN 40 mm (1.1/2"), embutidos em alvenaria/piso, com saída a 50 cm do piso e distância de até 5 m do ramal de esgoto, incluindo conexões, fixação e enchimento do rasgo.

Quantidade: 6 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50223.

29.2 Pontos DN 100 mm

Serão executados pontos de embutir para esgoto em tubo PVC rígido, PBV, série normal, DN 100 mm (4"), embutidos em piso, com distância de até 5 m do ramal de esgoto, incluindo conexões, fixação e enchimento do rasgo.

Quantidade: 14 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50225.

29.3 Pontos DN 50 mm

Serão executados pontos de embutir para esgoto em tubo PVC rígido, PBV, série normal, DN 50 mm (2"), embutidos em piso, com distância de até 5 m do ramal de esgoto, incluindo conexões, fixação e enchimento do rasgo.

Quantidade: 24 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50224.

30. CAIXAS SIFONADAS

Serão instaladas caixas sifonadas em PVC com grelha redonda, conforme especificações da planilha:

30.1 Caixa sifonada 100 × 100 × 40 mm

Quantidade: 18 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50010.

30.2 Caixa sifonada 150 × 150 × 50 mm

Quantidade: 6 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50008.

As caixas deverão ser corretamente posicionadas, niveladas e conectadas às respectivas tubulações.

Deverá ser assegurado o adequado escoamento da água.

31. PONTOS DE ÁGUA FRIA

Serão executados pontos de embutir para água fria em tubo PVC rígido roscável, DN 1/2" (20 mm), embutidos na alvenaria, com distância de até 5 m da tomada de água, incluindo conexões, fixação e enchimento do rasgo.

Quantidade prevista: 36 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50222.

Os pontos deverão ser executados nas posições indicadas em projeto.

Após a execução, deverão ser realizados testes para verificação de estanqueidade.

32. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

Todos os circuitos deverão ser adequadamente identificados.

Os componentes deverão ser instalados de forma organizada, permitindo operação, inspeção e manutenção.

33. PONTOS DE TOMADA

Serão executados pontos de embutir para tomadas padrão, três polos, 2P+T, 10 A – 250 V, com placa 4" × 2" de um posto.

A instalação incluirá:

- eletroduto flexível corrugado antichama DN 25 mm;
- cabo de cobre flexível classe 5;
- isolamento LSHF/ATOX, não halogenado;
- seção de 2,5 mm²;
- tensão nominal 450/750 V;
- caixa de ligação;
- suporte;
- fixação;
- enchimento do rasgo.

Quantidade: 6 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-50232.

34. ELETRODUTOS

34.1 Eletroduto DN 25 mm

Será utilizado eletroduto flexível corrugado em PVC, antichama, diâmetro de 25 mm (3/4"), aplicado em alvenaria, incluindo rasgo.

Quantidade: 30 m, conforme composição SICOR-MG ED-49414.

34.2 Eletroduto DN 32 mm

Será utilizado eletroduto flexível corrugado em PVC, antichama, diâmetro de 32 mm (1"), aplicado em alvenaria.

Quantidade: 10 m, conforme composição SICOR-MG ED-17953.

35. CONDUTORES ELÉTRICOS

35.1 Cabo 16 mm²

Será utilizado cabo isolado de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, seção de 16 mm², temperatura de trabalho de 70 °C e tensão nominal de operação de 450/750 V.

Quantidade: 40 m, conforme composição SICOR-MG ED-48971.

35.2 Cabo 6 mm²

Será utilizado cabo isolado de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, seção de 6 mm², temperatura de trabalho de 70 °C e tensão nominal de operação de 450/750 V.

Quantidade: 60 m, conforme composição SICOR-MG ED-48961.

35.3 Cabo 2,5 mm²

Nos pontos de tomada será utilizado cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção de 2,5 mm², conforme item SICOR-MG ED-50232.

36. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Será fornecido e instalado quadro de distribuição de embutir em PVC, para 8 disjuntores DIN, incluindo barramentos de neutro e terra, exclusive barramento de fase, conforme composição SICOR-MG ED-14179.

Quantidade: 1 unidade.

O quadro deverá ser instalado de maneira acessível e organizada.

Os circuitos deverão ser identificados de forma permanente.

37. DISJUNTORES

Serão fornecidos e instalados:

37.1 Disjuntores bipolares 25 A

Quantidade: 2 unidades, tipo DIN, corrente nominal de 25 A.

37.2 Disjuntor monopolar 10 A

Quantidade: 1 unidade.

37.3 Disjuntor monopolar 20 A

Quantidade: 1 unidade.

Todos deverão ser instalados conforme projeto elétrico e composição orçamentária.

38. DISPOSITIVOS DIFERENCIAIS RESIDUAIS – DR

Serão instalados 2 dispositivos DR, bipolares, tipo DIN, corrente nominal de 25 A e sensibilidade de 30 mA, conforme composição SICOR-MG ED-15114.

Quantidade: 2 unidades.

A instalação deverá ser compatibilizada com os circuitos e com o esquema elétrico previsto em projeto.

39. LUMINÁRIAS

Serão instaladas luminárias comerciais com aletas de embutir, completas, para duas lâmpadas tubulares LED 2 × 18 W – Ø T8, temperatura de cor de 6500 K, incluindo base e lâmpadas.

Quantidade: 6 unidades, conforme composição SICOR-MG ED-27082.

As luminárias deverão ser instaladas alinhadas e devidamente fixadas.

40. PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Serão executados pontos de embutir para luminárias, com eletroduto de PVC rígido roscável DN 20 mm (3/4"), embutido na laje, e cabo de cobre flexível classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção de 1,5 mm², incluindo caixa de ligação octogonal, suporte e fixação.

Quantidade: 6 unidades.

41. INTERRUPTORES E TOMADAS

Serão instalados conjuntos constituídos por:

- 1 interruptor bipolar simples, 10 A, 250 V;
- 1 tomada padrão de três polos, 2P+T, 10 A, 250 V;
- placa 4" × 2", dois postos;
- suporte;

- módulos;
- placa.

Quantidade: 6 conjuntos, conforme composição SICOR-MG ED-15767.

42. PISOS

Será executado piso em porcelanato com as características especificadas no item SICOR-MG ED-50754:

- 60 × 60 cm;
- acabamento polido;
- padrão extra;
- borda retificada;
- assentamento com argamassa industrializada;
- rejuntamento.

Quantidade específica do grupo PISOS: 57,80 m².

O piso deverá apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado e caimento compatível com os pontos de drenagem.

Deverão ser evitados pontos de retenção de água.

43. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS

A impermeabilização prevista para o grupo de pisos corresponde a 52,48 m², conforme composição SICOR-MG ED-50175.

A execução deverá ocorrer antes da aplicação do revestimento final, respeitando as condições de preparação e cura do sistema.

44. REGULARIZAÇÃO DOS PISOS

Será executada camada de regularização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 30 mm, em área de 52,48 m², conforme composição SICOR-MG ED-50170.

A regularização deverá proporcionar base adequada para impermeabilização e posterior assentamento do revestimento.

45. FORRO EM GESSO ACARTONADO

Será executado forro em chapa de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico, incluindo acessórios e fixação.

A composição não contempla perfil tabica, sanca ou moldura, sendo a tabica objeto de item específico.

Quantidade: 77,80 m², conforme composição SICOR-MG ED-49686.

As placas deverão ser instaladas de forma nivelada, alinhada e devidamente fixada.

As interferências com luminárias e instalações deverão ser previamente compatibilizadas.

46. PERFIL TABICA

Será instalado perfil tabica galvanizado, tipo lisa, com acabamento em pintura na cor branca, destinado a forro em chapa de gesso acartonado, incluindo acessórios de fixação.

Quantidade: 64,55 m, conforme composição SICOR-MG ED-28454.

O perfil deverá apresentar alinhamento contínuo e acabamento uniforme.

47. ACESSIBILIDADE

As soluções de acessibilidade deverão seguir o projeto e as normas técnicas aplicáveis.

Sempre que houver sanitários destinados a usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, deverão ser observadas as dimensões, áreas de transferência, circulação, portas, barras de apoio, posicionamento de equipamentos e demais requisitos indicados no projeto.

A presente planilha não permite, isoladamente, confirmar a quantidade ou configuração de sanitários acessíveis. Essas condições deverão ser verificadas no projeto arquitetônico antes da execução.

48. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada deverá realizar os testes necessários para comprovação do adequado funcionamento dos serviços executados.

Deverão ser verificadas, conforme aplicabilidade:

- estanqueidade das tubulações de água;
- estanqueidade das instalações sanitárias;
- funcionamento das bacias;
- funcionamento das cubas;
- funcionamento das torneiras com fechamento automático;
- funcionamento das duchas higiênicas;
- funcionamento dos chuveiros;
- funcionamento das caixas sifonadas;
- escoamento das instalações;
- funcionamento das tomadas;
- funcionamento dos interruptores;
- funcionamento das luminárias;
- funcionamento e atuação dos dispositivos de proteção;
- condições da impermeabilização;
- acabamento dos pisos e revestimentos;
- funcionamento das esquadrias.

Os testes deverão ser realizados antes do recebimento dos serviços.

Eventuais falhas deverão ser corrigidas pela Contratada.

49. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com os riscos de cada serviço.

As áreas de trabalho deverão ser isoladas e sinalizadas quando houver risco aos trabalhadores ou usuários da edificação.

Deverão ser adotadas medidas para prevenir quedas, choques elétricos, acidentes com ferramentas, contato com materiais, exposição a poeiras e demais riscos inerentes aos serviços.

A execução deverá observar especialmente as disposições aplicáveis da NR-18 e demais normas regulamentadoras pertinentes.

50. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Os resíduos provenientes da reforma deverão ser coletados, segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma adequada.

A Contratada deverá evitar o acúmulo de resíduos nas áreas de circulação e trabalho.

Os resíduos provenientes de demolições, cortes, rasgos e demais serviços deverão ser retirados da edificação.

A destinação deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil.

51. LIMPEZA DURANTE A EXECUÇÃO

Durante toda a execução, a Contratada deverá manter os locais de trabalho organizados.

Os resíduos deverão ser removidos periodicamente.

Não será permitida a obstrução de acessos, corredores, portas, equipamentos ou áreas necessárias ao funcionamento da unidade.

52. LIMPEZA FINAL

Ao término da obra será executada limpeza final para entrega da obra, conforme composição SETOP ED-50266.

Quantidade prevista: 60,00 m².

A limpeza deverá contemplar a retirada de:

- resíduos;
- poeira;
- restos de argamassa;

- embalagens;
- materiais excedentes;
- manchas decorrentes da execução;
- demais resíduos provenientes dos serviços.

Os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

53. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada de acordo com as unidades, quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

Somente serão consideradas para pagamento as quantidades efetivamente executadas, concluídas e aceitas pela Fiscalização.

As unidades de medição serão aquelas estabelecidas para cada item da planilha, incluindo, conforme aplicabilidade:

- m²;
- m;
- m³;
- unidade;
- percentual.

Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou normas aplicáveis não serão considerados concluídos até sua correção.

Não será admitida medição em duplicidade de serviços.

54. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente medidas e aceitas pela Fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

Os preços unitários deverão contemplar todos os custos necessários à completa execução dos respectivos serviços, conforme as composições orçamentárias.

Os serviços auxiliares que estejam incorporados às respectivas composições não deverão ser objeto de pagamento separado quando já contemplados nos preços dos itens correspondentes.

55. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A Contratada deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigida pela legislação profissional aplicável.

A responsabilidade técnica da Contratada abrange a adequada execução dos serviços, observância dos projetos e especificações, qualidade dos materiais e correção das não conformidades decorrentes de sua atuação.

A fiscalização exercida pela Administração não transfere à Fiscalização a responsabilidade técnica pela execução.

56. FISCALIZAÇÃO

A Administração designará formalmente profissional ou equipe responsável pela fiscalização dos serviços.

Compete à Fiscalização:

- acompanhar a execução;
- verificar os materiais empregados;
- conferir as quantidades executadas;
- acompanhar os testes;
- realizar medições;
- registrar ocorrências;
- solicitar correção de serviços não conformes;
- verificar o atendimento ao projeto e ao Memorial;
- acompanhar o recebimento dos serviços.

A Fiscalização poderá solicitar informações, documentos técnicos, fichas de materiais ou outras comprovações necessárias à verificação da conformidade dos serviços.

57. ALTERAÇÕES E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratada não deverá executar alterações de projeto, substituições de materiais ou serviços adicionais sem a autorização formal da Administração, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

A identificação de qualquer condição não prevista que possa interferir na execução deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.

Não será admitida a execução unilateral de solução que altere quantitativos, especificações ou características do objeto contratado.

58. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ficará condicionado à conclusão dos serviços previstos, realização dos testes aplicáveis, correção das pendências e entrega dos ambientes em condições adequadas de funcionamento.

Antes do recebimento, serão verificadas, entre outras condições:

- conclusão dos serviços;
- qualidade dos acabamentos;
- funcionamento das instalações hidrossanitárias;
- funcionamento das instalações elétricas;
- funcionamento de louças e metais;
- funcionamento de portas e esquadrias;
- condições dos pisos;
- condições dos revestimentos;
- condições dos forros;
- integridade da impermeabilização;
- limpeza dos ambientes;
- retirada dos resíduos.

As pendências identificadas deverão ser corrigidas antes do recebimento, conforme os procedimentos contratuais.

59. GARANTIA E CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir desempenho, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

A Contratada deverá corrigir os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de execução inadequada ou que estejam em desacordo com os documentos da contratação, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

60. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE MEMORIAL, PROJETO E PLANILHA

A execução deverá ser precedida da conferência de compatibilidade entre:

1. Projeto arquitetônico;
2. Projetos complementares;
3. Memorial Descritivo;
4. Planilha de quantitativos e preços;
5. Cronograma físico-financeiro;
6. Demais documentos técnicos da contratação.

61. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações formais da Fiscalização.

A Contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à completa execução do objeto, observadas as composições e especificações constantes da planilha.

Os ambientes deverão ser entregues completamente concluídos, limpos, testados e em condições adequadas de utilização.

A execução deverá observar os princípios de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e economicidade.

Nenhuma alteração que implique modificação das características do objeto deverá ser realizada sem a correspondente autorização da Administração e observância dos procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

62. QUADRO-RESUMO DOS PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

Serviço	Quantidade
Administração da obra	5,00%
Mobilização/desmobilização	0,50%
Placa de obra	2,00 m ²
Alvenaria cerâmica 14 cm	0,96 m ²
Verga/contraverga	0,08 m ³
Porcelanato – item 1	224,50 m ²
Porcelanato – pisos	57,80 m ²
Impermeabilização – item 1	25,46 m ²
Impermeabilização – pisos	52,48 m ²
Regularização – item 1	178,01 m ²
Regularização – pisos	52,48 m ²
Entelamento	3,25 m ²
Divisórias em ardósia	54,53 m ²
Soleiras em ardósia	7,50 m ²
Bancadas em ardósia	3,47 m ²
Aberturas para cubas	6 un
Rodabanca/frontão	3,50 m
Testeira	3,50 m
Portas de alumínio	17,28 m ²
Portas pivotantes de vidro	6 un
Cubas	6 un
Torneiras automáticas	6 un
Bacias sanitárias	14 un
Assentos sanitários	14 un
Duchas higiênicas	14 un
Chuveiros elétricos	4 un

Serviço	Quantidade
Cabides	8 un
Dispensers papel higiênico	14 un
Saboneteiras	4 un
Toalheiros/cabides	8 un
Dispensers álcool/sabonete	6 un
Dispensers papel-toalha	6 un
Pontos de esgoto DN 40	6 un
Caixas sifonadas 100 × 100 × 40 mm	18 un
Caixas sifonadas 150 × 150 × 50 mm	6 un
Pontos de esgoto DN 100	14 un
Pontos de esgoto DN 50	24 un
Pontos de água fria DN 20	36 un
Pontos de tomada	6 un
Eletroduto DN 25	30 m
Eletroduto DN 32	10 m
Cabo 16 mm ²	40 m
Cabo 6 mm ²	60 m
Quadro de distribuição	1 un
Disjuntor bipolar 25 A	2 un
Disjuntor monopolar 10 A	1 un
Disjuntor monopolar 20 A	1 un
DR 25 A / 30 mA	2 un
Luminárias LED 2 × 18 W	6 un
Pontos de iluminação	6 un
Conjuntos interruptor + tomada	6 un
Forro de gesso acartonado	77,80 m ²
Perfil tabica	64,55 m

Serviço	Quantidade
Limpeza final	60,00 m²

Os quantitativos acima foram extraídos da planilha orçamentária fornecida e devem ser mantidos compatíveis com os documentos oficiais da contratação.

63. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global de referência da obra é de:

R\$ 199.608,95 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

O orçamento foi elaborado considerando BDI de 26,99%, tendo como referências SICOR-MG – Região Central – com desoneração – 04/2026, SINAPI-MG – com desoneração – 05/2026 e demais fontes indicadas na planilha.

64. ENCERRAMENTO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas gerais e específicas para execução da Reforma dos Banheiros do Pelotão de Bombeiros de Itabira/MG, devendo ser utilizado em conjunto com os projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A Contratada deverá executar os serviços com observância das especificações técnicas, dos quantitativos orçamentários, dos projetos e das determinações da Fiscalização, entregando o objeto concluído, testado, limpo e em condições adequadas de utilização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**DIMAS DANIEL DE JESUS, 3º SGT BM
AUXILIAR DO SUPRIMENTOS DO 11º BBM**

DE ACORDO:



Documento assinado digitalmente

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES

Data: 14/08/2026 16:32:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: REFORMA BANHEIROS PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ITABIRA-MG

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 377, AMAZONAS, ITABIRA

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		FINANCEIRO	R\$ 9.460,14	R\$ 1.576,69	R\$ 1.576,69	R\$ 1.576,69	R\$ 1.576,69	R\$ 1.576,69	R\$ 1.576,69
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 946,01	R\$ 473,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473,01
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO	0,33%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 665,08	R\$ 665,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	PAREDES	FÍSICO	21,58%	40,00%	40,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 43.076,06	R\$ 17.230,42	R\$ 17.230,42	R\$ 4.307,61	R\$ 4.307,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	DIVISORIAS	FÍSICO	16,55%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
		FINANCEIRO	R\$ 33.040,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.608,17	R\$ 9.912,26	R\$ 9.912,26	R\$ 6.608,17
6	ESQUADRIAS	FÍSICO	11,83%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
		FINANCEIRO	R\$ 23.622,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.724,53	R\$ 7.086,80	R\$ 7.086,80	R\$ 4.724,53
7	HIDROSSANITARIO	FÍSICO	29,40%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	R\$ 58.684,86	R\$ 5.868,49	R\$ 5.868,49	R\$ 11.736,97	R\$ 11.736,97	R\$ 11.736,97	R\$ 11.736,97
8	ELETRICA	FÍSICO	4,50%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		FINANCEIRO	R\$ 8.974,35	R\$ 1.794,87	R\$ 1.794,87	R\$ 1.794,87	R\$ 1.794,87	R\$ 897,44	R\$ 897,44
9	PISOS	FÍSICO	6,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 12.821,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.410,67	R\$ 6.410,67
10	FORROS	FÍSICO	3,83%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		FINANCEIRO	R\$ 7.653,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.296,19	R\$ 2.296,19	R\$ 3.061,58
11	INSTALAÇÕES FINAIS	FÍSICO	0,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 663,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,66
MENSAL			FÍSICO	13,83%	13,26%	15,40%	19,39%	20,00%	18,11%
			FINANCEIRO	R\$ 27.608,56	R\$ 26.470,47	R\$ 30.748,84	R\$ 38.711,38	R\$ 39.917,00	R\$ 36.152,71
TOTAL			FÍSICO	13,83%	27,09%	42,50%	61,89%	81,89%	100,00%
			FINANCEIRO	R\$27.608,56	R\$54.079,03	R\$84.827,87	R\$123.539,24	R\$163.456,24	R\$199.608,95

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
 **FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES**
 Data: 20/07/2026 14:59:21-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA/SERVIÇO: REFORMA BANHEIROS PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ITABIRA-MG

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO PAULO, 377, AMAZONAS, ITABIRA

BDI: 26,99%

REFERÊNCIAS: SICOR MG - REGIÃO CENTRAL - C/ DESONERAÇÃO - 04/2026

SINAPI - MG - C/DESONERAÇÃO - 05/2026

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	ADM	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO)	VB	189.202,80	5,00%	5,00%	R\$9.460,14
SUBTOTAL								R\$9.460,14
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
2.1	ADM	ADM	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	189.202,80	0,50%	0,50%	R\$946,01
SUBTOTAL								R\$946,01
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	SICOR-MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,00	R\$261,86	R\$332,54	R\$665,08
SUBTOTAL								R\$665,08
4			PAREDES					
4.1	SICOR-MG	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	0,96	R\$77,10	R\$97,91	R\$93,99
4.2	SICOR-MG	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	0,08	R\$3.481,43	R\$4.421,13	R\$342,64
4.3	SICOR-MG	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	224,50	R\$104,64	R\$132,88	R\$29.832,49
4.4	SICOR-MG	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	30,00	R\$4,13	R\$5,24	R\$157,34
4.5	SICOR-MG	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	30,00	R\$3,07	R\$3,90	R\$116,96
4.6	SICOR-MG	ED-50708	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	30,00	R\$6,43	R\$8,17	R\$244,97
4.7	SICOR-MG	ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	30,00	R\$4,01	R\$5,09	R\$152,77
4.8	SICOR-MG	ED-50175	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	25,46	R\$25,64	R\$32,56	R\$828,99
4.9	SICOR-MG	ED-31468	ENTEAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m2	1,00	R\$39,75	R\$50,48	R\$50,48
4.11	SICOR-MG	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	178,01	R\$49,79	R\$63,23	R\$11.255,43
SUBTOTAL								R\$43.076,06
5			DIVISÓRIAS					
5.1	SICOR-MG	ED-48535	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, PERFIL TIPO "U" EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m2	54,53	R\$369,78	R\$469,59	R\$25.606,74
5.2	SICOR-MG	ED-51001	SOLEIRA DE ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	7,50	R\$307,64	R\$390,68	R\$2.930,08
5.3	SICOR-MG	ED-22142	BANCADA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	3,47	R\$395,19	R\$501,86	R\$1.738,94
5.4	SINAPI	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	un	6,00	R\$201,57	R\$255,98	R\$1.535,86
5.5	SICOR-MG	ED-21966	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	3,50	R\$51,88	R\$65,88	R\$230,59
5.6	SICOR-MG	ED-21981	TESTEIRA PARA BANCADA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 2CM , ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	3,50	R\$224,68	R\$285,32	R\$998,64
SUBTOTAL								R\$33.040,85
6			ESQUADRIAS					
6.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025 (91341)	m2	17,28	R\$699,76	R\$888,64	R\$15.355,65
6.2	CPU	CPU001	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	un	6,00	R\$1.084,98	R\$1.377,83	R\$8.267,01
SUBTOTAL								R\$23.622,66
7			HIDROSSANITARIO					
7.1	SICOR-MG	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	6,00	R\$466,37	R\$592,25	R\$3.553,51
7.2	SICOR-MG	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	un	6,00	R\$280,02	R\$355,60	R\$2.133,61
7.3	SICOR-MG	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	14,00	R\$573,63	R\$728,46	R\$10.198,48
7.4	SICOR-MG	ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	14,00	R\$59,58	R\$75,66	R\$1.059,26

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL R\$199.608,95
7.5	SICOR-MG	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	14,00	R\$162,84	R\$206,79	R\$2.895,11
7.6	SICOR-MG	ED-50314	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO	un	4,00	R\$323,82	R\$411,22	R\$1.644,90
7.7	SICOR-MG	ED-48176	CABIDE METÁLICO, GANCHO SIMPLES, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	8,00	R\$27,67	R\$35,14	R\$281,11
7.8	SICOR-MG	ED-48181	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un	14,00	R\$261,86	R\$332,54	R\$4.655,57
7.9	SICOR-MG	ED-48187	SABONETEIRA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	R\$53,65	R\$68,13	R\$272,52
7.10	SICOR-MG	ED-48175	TOALHEIRO/CABIDE EM TUBO, ACABAMENTO CROMADO, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	8,00	R\$96,44	R\$122,47	R\$979,77
7.11	SICOR-MG	ED-48184	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM AÇO INOX, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 800ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	6,00	R\$223,59	R\$283,94	R\$1.703,64
7.12	SICOR-MG	ED-48180	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM AÇO INOX, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	6,00	R\$219,17	R\$278,33	R\$1.669,97
7.13	SICOR-MG	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	6,00	R\$188,72	R\$239,66	R\$1.437,95
7.14	SICOR-MG	ED-50010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40MM	un	18,00	R\$72,46	R\$92,02	R\$1.656,33
7.15	SICOR-MG	ED-50008	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50MM	un	6,00	R\$100,66	R\$127,83	R\$766,98
7.16	SICOR-MG	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	14,00	R\$352,60	R\$447,77	R\$6.268,82
7.17	SICOR-MG	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	24,00	R\$251,55	R\$319,45	R\$7.666,74
7.18	SICOR-MG	ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	36,00	R\$215,25	R\$273,35	R\$9.840,59
SUBTOTAL								R\$58.684,86
8			ELÉTRICA					
8.1	SICOR-MG	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	6,00	R\$308,33	R\$391,55	R\$2.349,32
8.2	SICOR-MG	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	30,00	R\$9,56	R\$12,14	R\$364,21
8.3	SICOR-MG	ED-17953	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	10,00	R\$7,15	R\$9,08	R\$90,80
8.4	SICOR-MG	ED-50708	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	10,00	R\$6,43	R\$8,17	R\$81,66
8.5	SICOR-MG	ED-48971	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	40,00	R\$21,52	R\$27,33	R\$1.093,14
8.6	SICOR-MG	ED-48961	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	60,00	R\$9,01	R\$11,44	R\$686,52
8.7	SICOR-MG	ED-14179	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1,00	R\$118,37	R\$150,32	R\$150,32
8.8	SICOR-MG	ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2,00	R\$45,49	R\$57,77	R\$115,54
8.9	SICOR-MG	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	R\$16,06	R\$20,39	R\$20,39
8.10	SICOR-MG	ED-34462	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	R\$15,85	R\$20,13	R\$20,13
8.11	SICOR-MG	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2,00	R\$134,23	R\$170,46	R\$340,92
8.12	SICOR-MG	ED-27082	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2x18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	6,00	R\$301,00	R\$382,25	R\$2.293,47
8.13	SICOR-MG	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	6,00	R\$118,19	R\$150,09	R\$900,55
8.14	SICOR-MG	ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/ 10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	6,00	R\$61,34	R\$77,90	R\$467,38
SUBTOTAL								R\$8.974,35
9			PISOS					
9.1	SICOR-MG	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	57,80	R\$104,64	R\$132,88	R\$7.680,70
9.2	SICOR-MG	ED-50175	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	52,48	R\$25,64	R\$32,56	R\$1.708,78
9.3	SICOR-MG	ED-31468	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m2	2,25	R\$39,75	R\$50,48	R\$113,58
9.4	SICOR-MG	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	52,48	R\$49,79	R\$63,23	R\$3.318,27
SUBTOTAL								R\$12.821,33

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL R\$199.608,95
10			FORROS					
10.1	SICOR-MG	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	77,80	R\$62,17	R\$78,95	R\$6.142,37
10.2	SICOR-MG	ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	64,55	R\$18,44	R\$23,42	R\$1.511,58
SUBTOTAL								R\$7.653,95
11			INSTALAÇÕES FINAIS					
11.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	60,00	R\$8,71	R\$11,06	R\$663,66
SUBTOTAL								R\$663,66
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$199.608,95

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
 FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
 Data: 20/07/2026 14:59:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI (04/2026)**REGIÃO
CIDADE**BDI**CENTRAL
ITABIRA**26,99%**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLAS	EDIFICAÇÕES (%)
CUSTO DIRETO	CD	100,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
LUCRO	L	7,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,01%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%
Seguros + Garantias	S + G	1,00%
Risco(*)	R	1,27%
TRIBUTOS	I	5,15%
ISS	ISS*	**1,50%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
CPRB	INSS	2,70%
FORMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$
	BDI(numerador)	17,02%
	BDI(denominador)	92,15%
	BDI	26,99%

*CÓDIGO TRIBUTÁRIO

**Quanto ao ISS o TCU orienta observar a legislação do município. No referido acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do preço de venda, com percentuais de 2%, 3%, 4% e 5%.

Filemom Henrique Costa Fernandes
Responsável Técnico**Eng. Civil - CREA 239.795/D-MG**

Documento assinado digitalmente
gov.br FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 20/07/2026 14:59:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA/SERVIÇO: REFORMA BANHEIROS PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ITABIRA-MG

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO PAULO, 377, AMAZONAS, ITABIRA

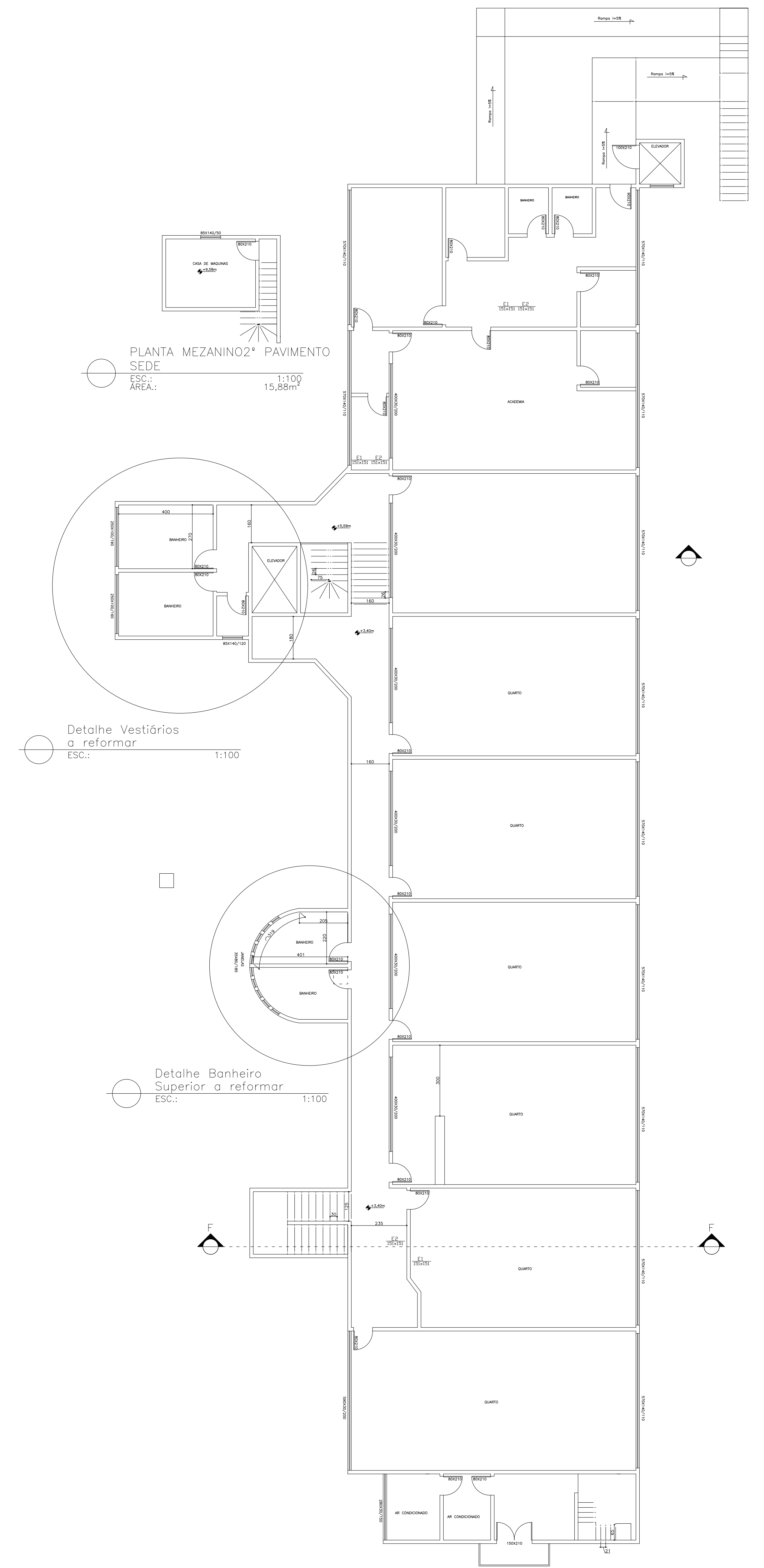
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO FINAL
FONTE	CPU 001	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	-		R\$1.084,98
SINAPI	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,0000	R\$185,54	R\$185,54
SINAPI	5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	1,6800	R\$495,00	R\$831,60
SINAPI	88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6217	R\$19,36	R\$31,40
SINAPI	88325U	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8797	R\$19,39	R\$36,44

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

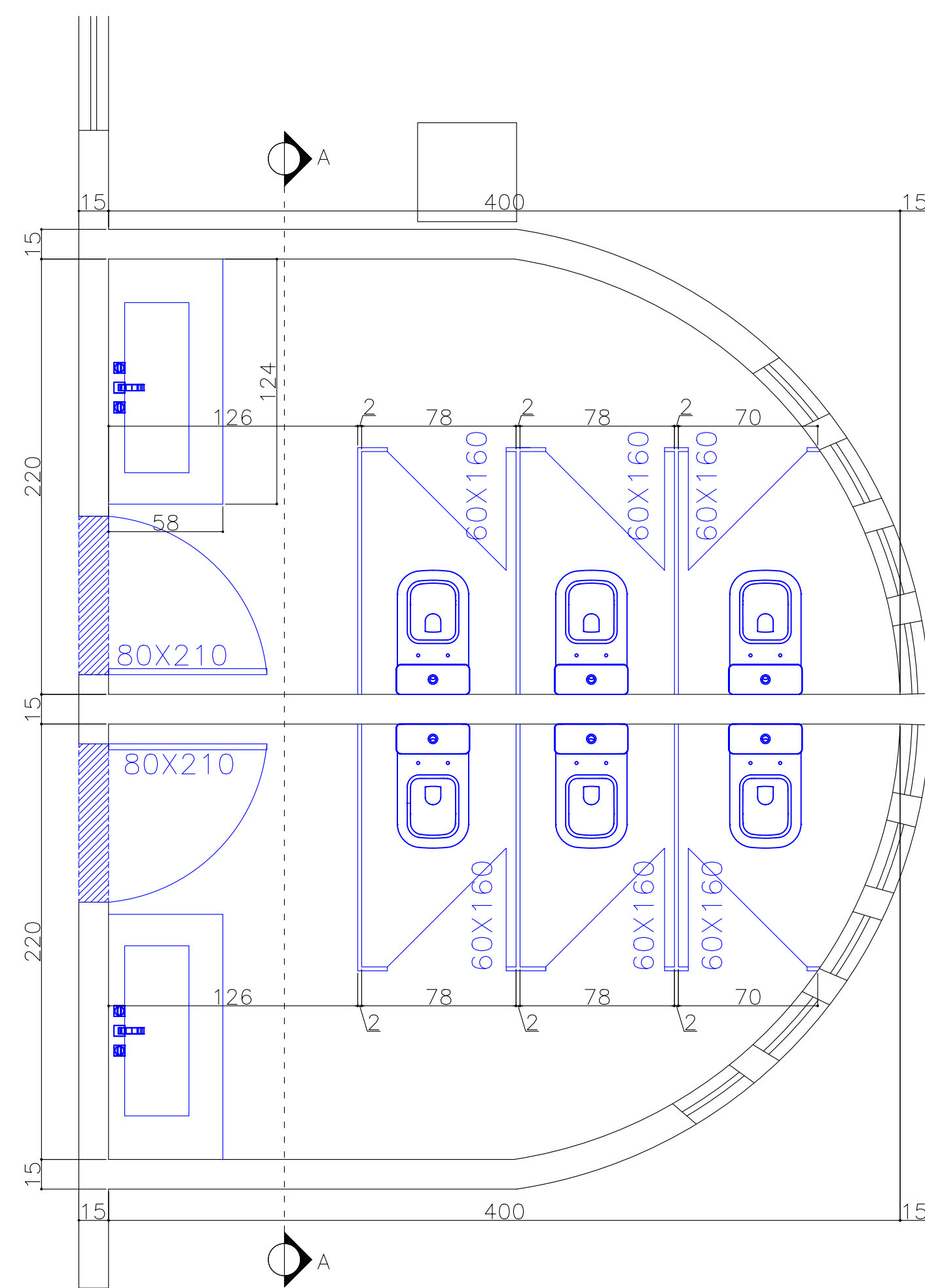
Documento assinado digitalmente



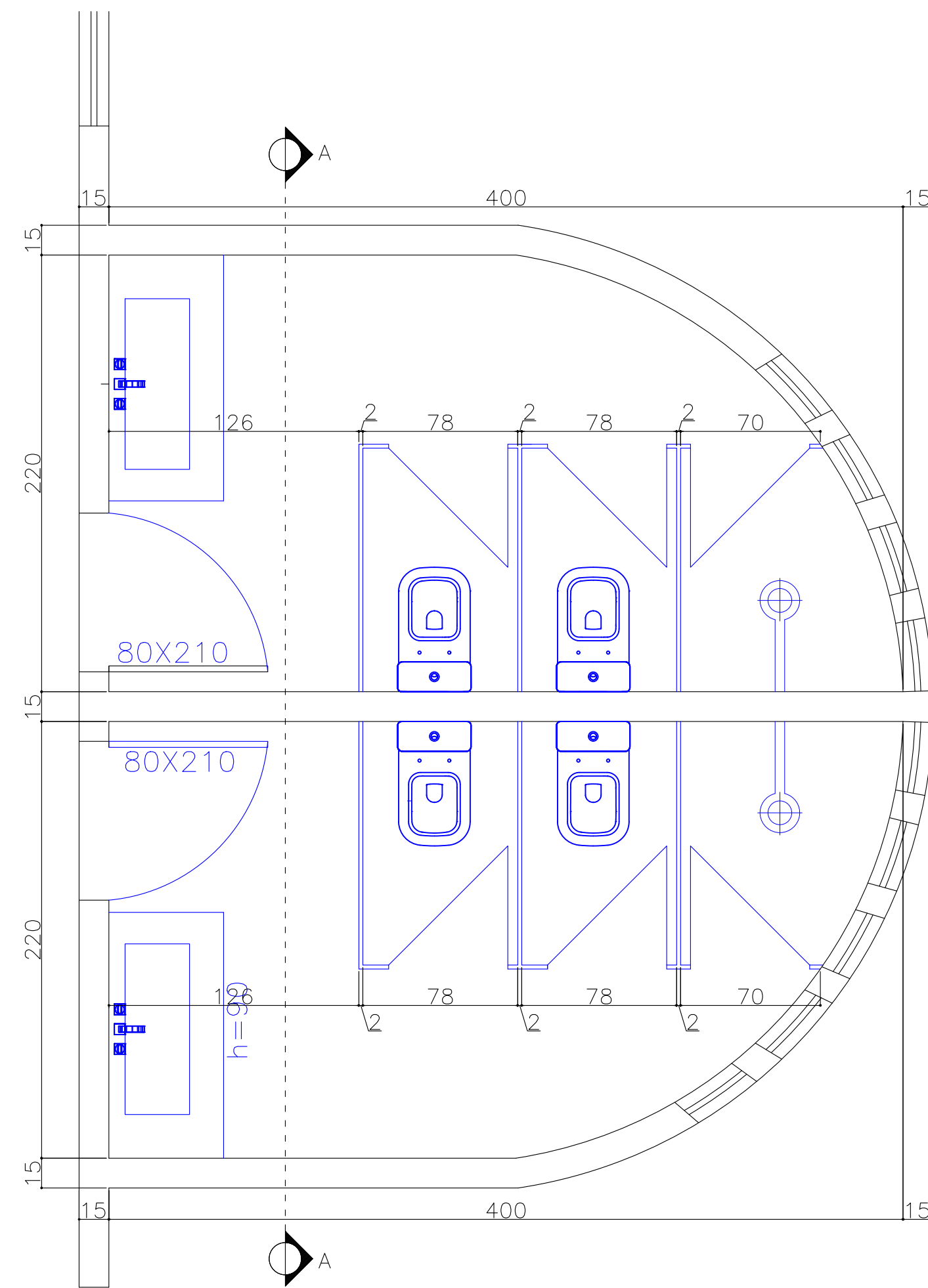
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 20/07/2026 14:59:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLANTA 1º PAVIMENTO
SEDE
ESC.: 1:100
ÁREA NÃO COMPUTADA(BANHEIROS): 43,68m²
ÁREA COMPUTADA.: 736,68m²



BANHEIRO TERREO
ESC.: 1:25



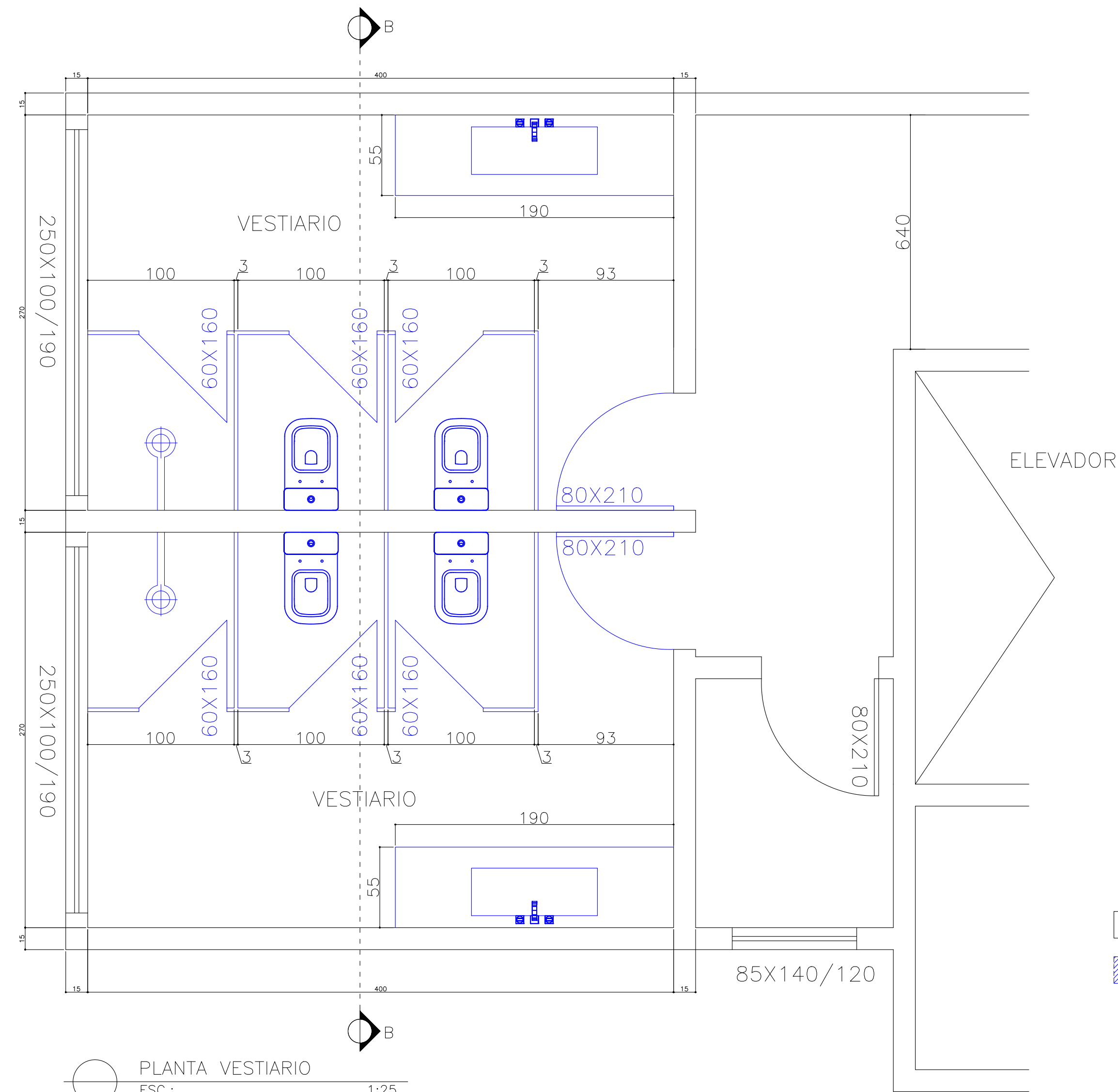
BANHEIRO 1º PAV
ESC.: 1:25

JANELAS
35X80/185

EXISTENTE
A CONSTRUIR

JANELAS
35X80/185

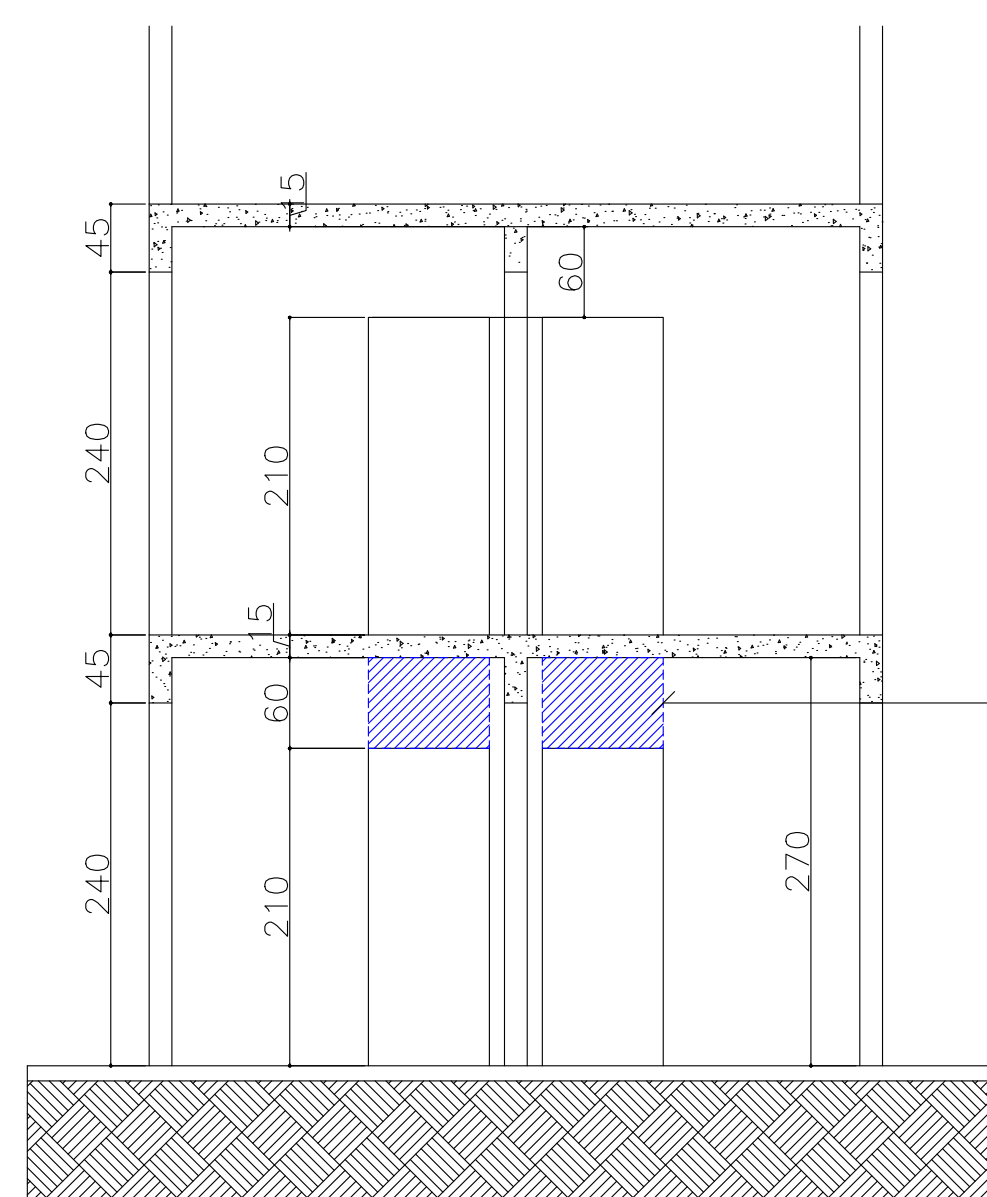
EXISTENTE
A CONSTRUIR



PLANTA VESTIARIO
ESC.: 1:25

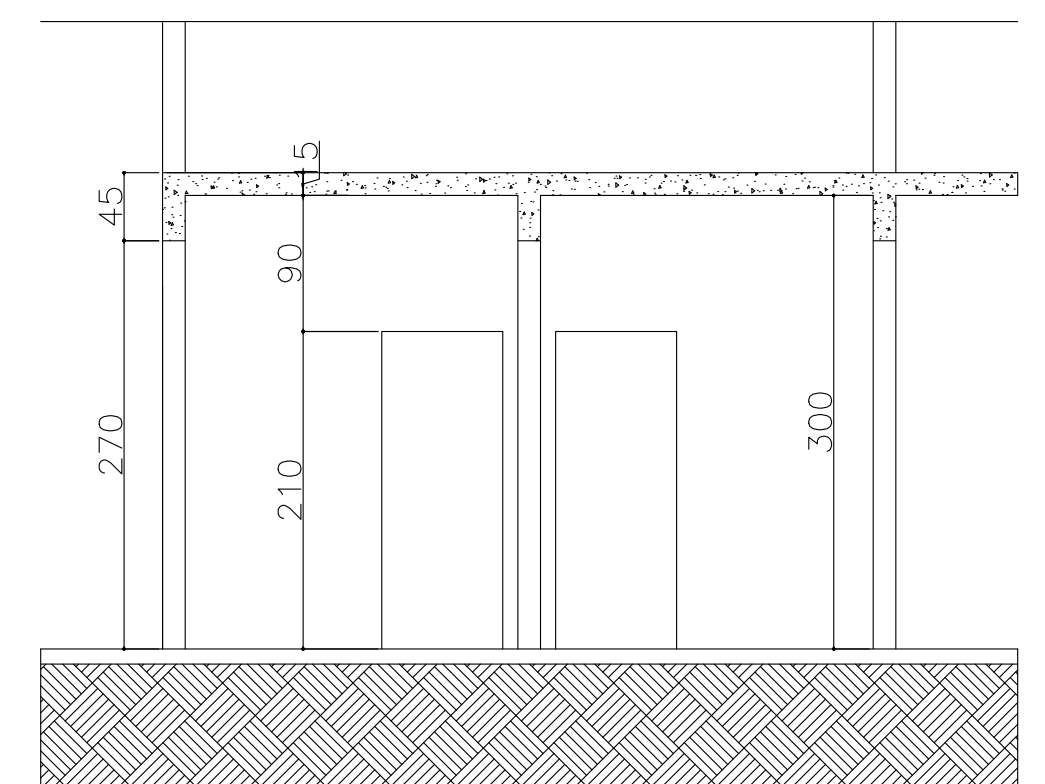
ELEVADOR

EXISTENTE
A CONSTRUIR



CORTE A/A (BANHEIROS)
ESC.: 1:50

ALVENARIA A CONSTRUIR
SOBRE A PORTA.

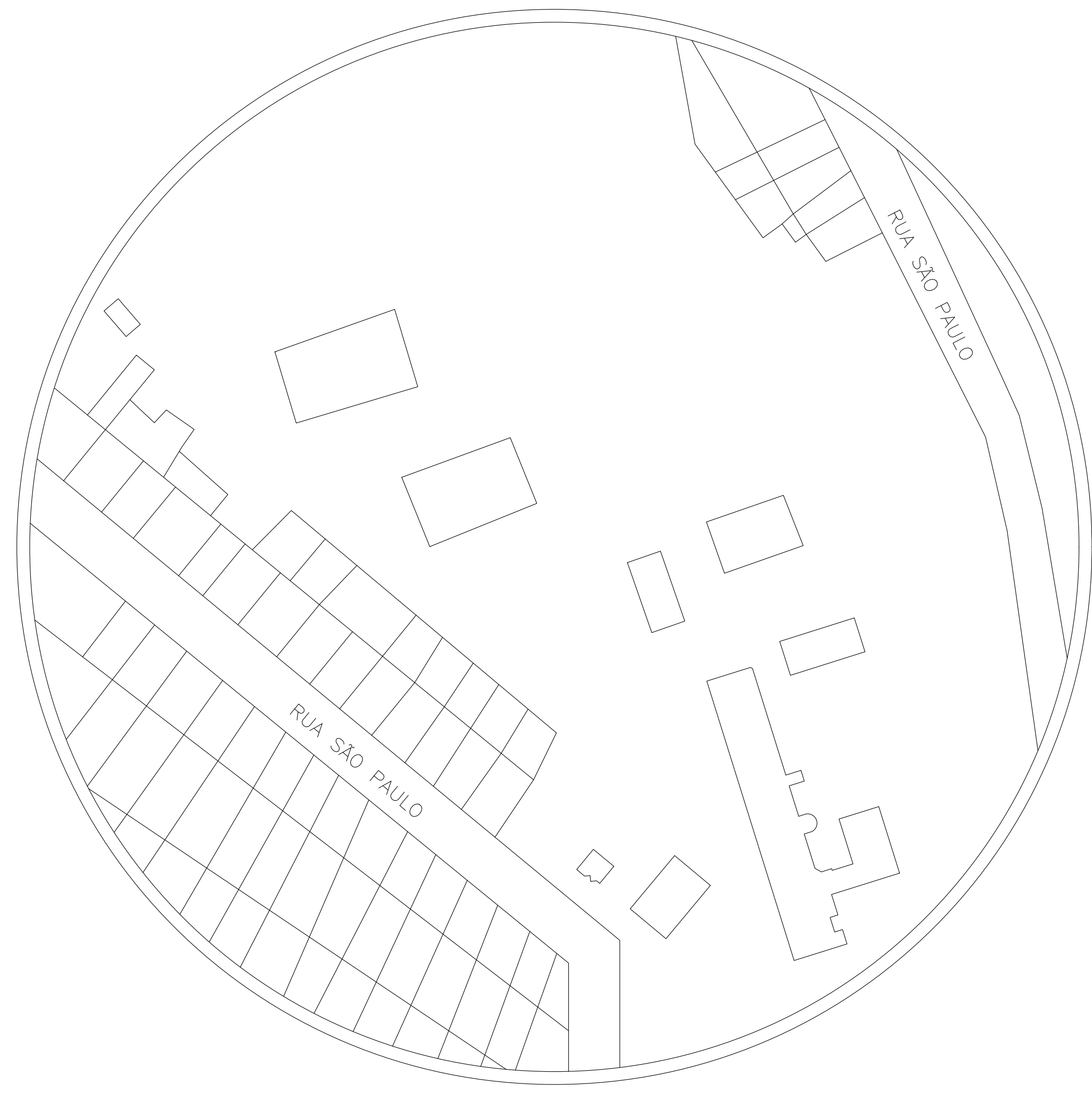


CORTE B/B (VESTIARIOS)
ESC.: 1:50

CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PROFISSIONAL		
CONTEÚDO: DETALHES DA PLANTA BAIXA E CORTE		
R.T.:	DATA	23/06/2026
ENG: Filemon Henrique Costa Fernandes CREA: 239.795/D-MG	CLIENTE: CBMMG_ITABIRA CNPJ: 03.389.126/0001_98	FOLHA:
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 377 - AMAZONAS, ITABIRA - MG - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - SAMU		02/03

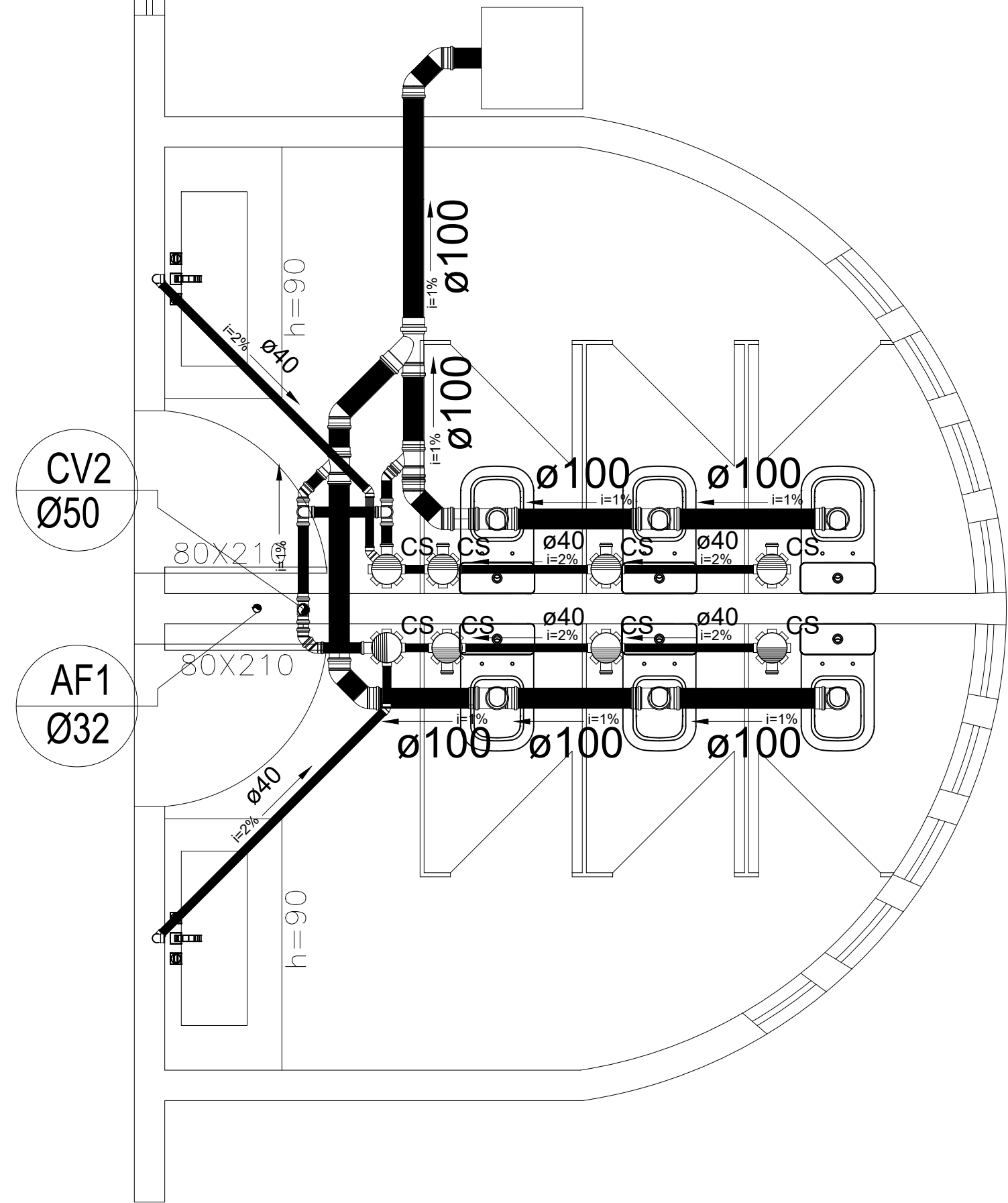


LOCAÇÃO
ESC.: 1:250



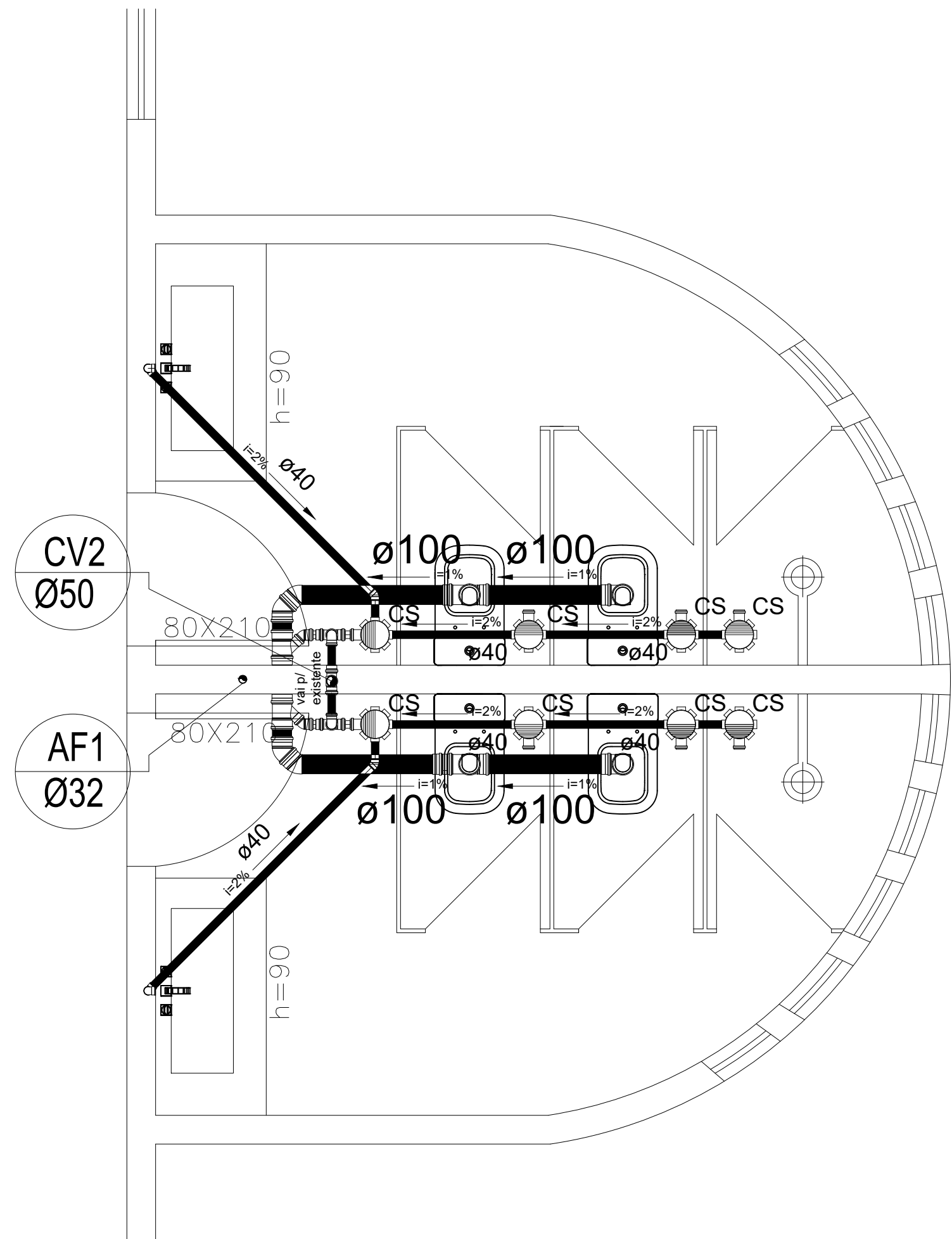
SITUAÇÃO
ESC.: 1:1000

PROJETO ARQUITETÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:		
CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO		
R.T.:		DATA: 23/06/2026
ENG: Flomem Henrique Costa Fernandes CREA: 239.795/0-MG	CLIENTE: CBMMG_TABIRA CNPJ: 03.389.126/0001_98	FOLHA: 03/03
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 377 - AMAZONAS, TABIRA - MG - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - SAMU		



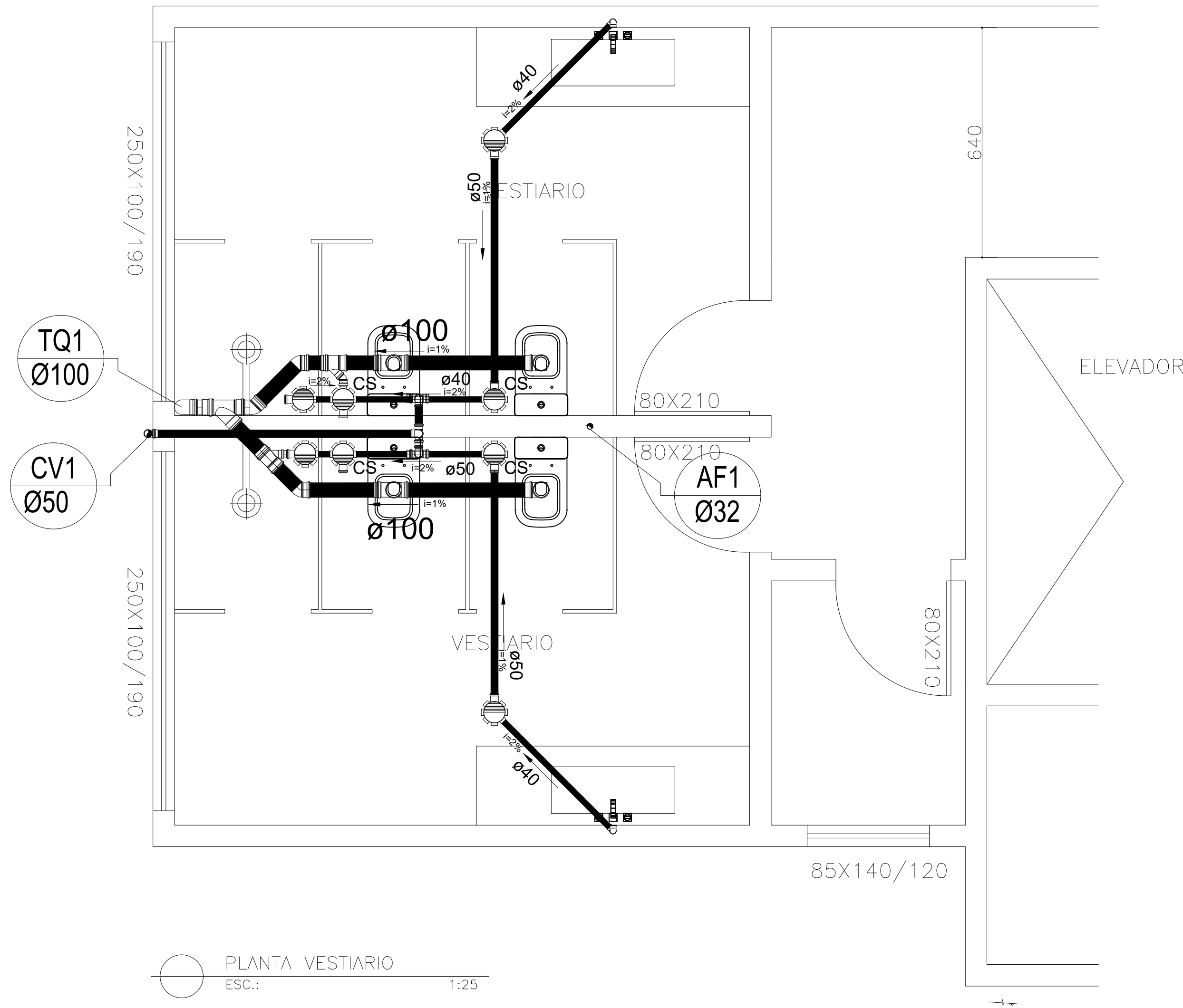
JANELAS
35X80/185

BANHEIRO TERREO
ESC.: 1:25



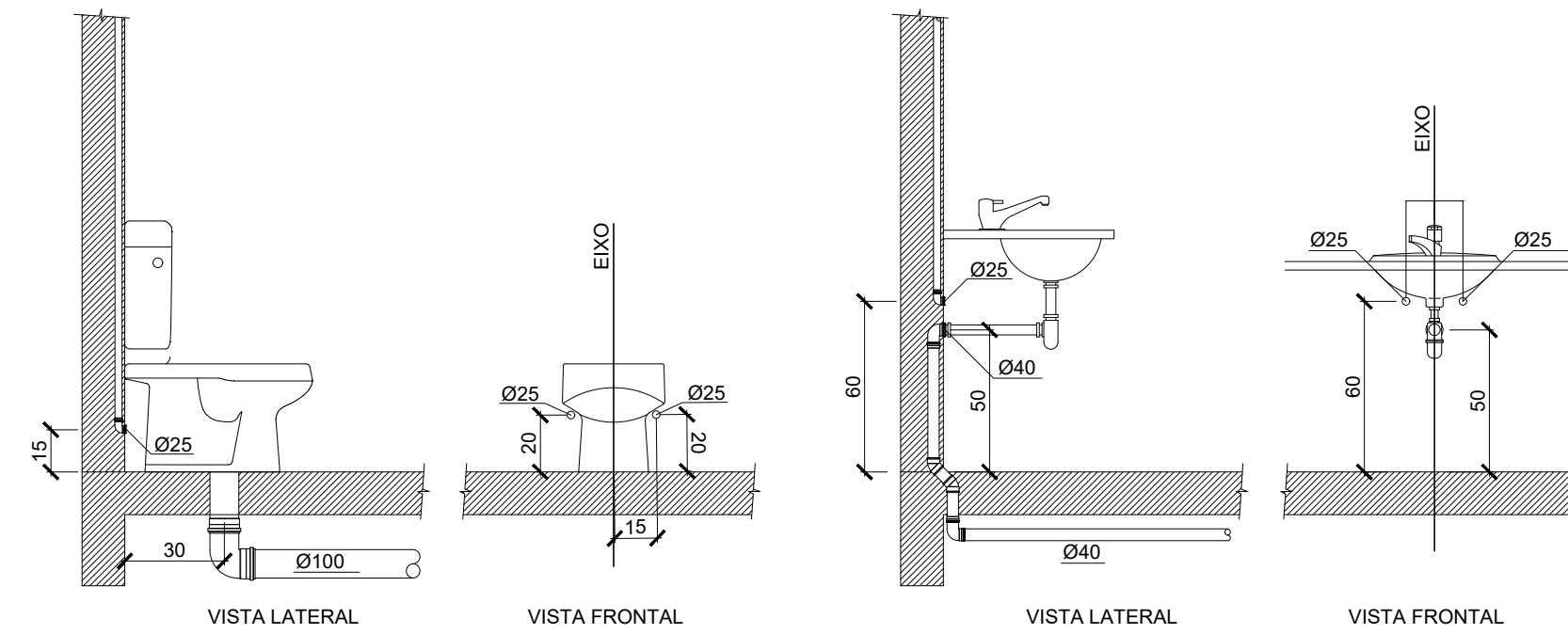
JANELAS
35X80/185

BANHEIRO 1º PAV
ESC.: 1:25



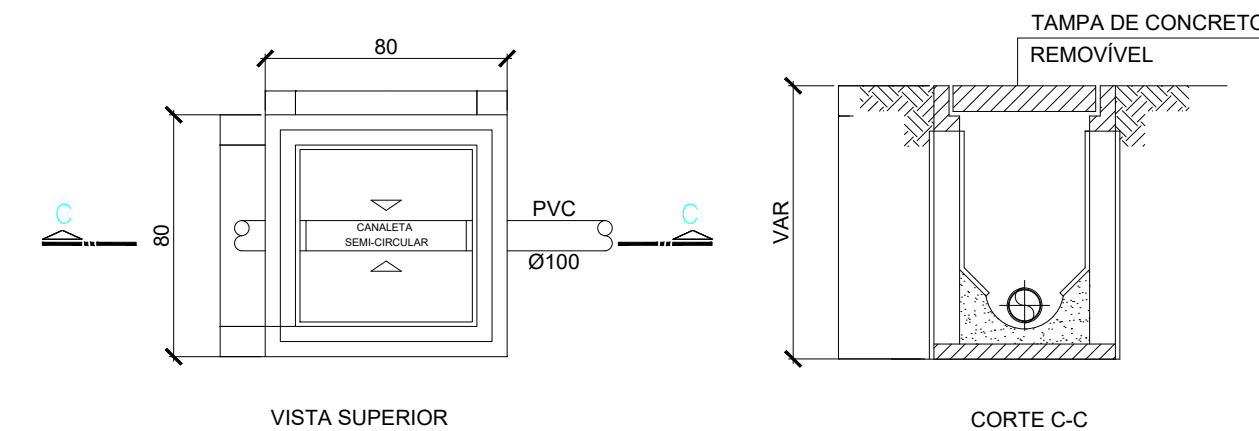
PLANTA VESTIARIO
ESC.: 1:25

LEGENDA	
	ÁGUA PLUVIAL - PVC
	ESGOTO - PVC
	VENTILAÇÃO - PVC
	ÁGUA FRIA POTÁVEL - PVC
	ÁGUA REUSO PLUVIAL - PVC
	TUBO DE QUEDA - ÁGUAS PLUVIAIS
	TUBO DE QUEDA - ESGOTO
	TUBO DE QUEDA - GORDURA
	COLUNA DE VENTILAÇÃO
	PRUMADA DE ÁGUA FRIA
	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO CAIXA D'ÁGUA
	RALO SECO
	CAIXA DE INSPEÇÃO, PRÉ-MOLDADA
	CAIXA DE AREIA COM GRELHA, PRÉ-MOLDADA
	CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL, PRÉ-MOLDADA
	CAIXA DE GORDURA
	FILTRO VORTEX
	TORNEIRA DE JARDIM
	CAIXA SIFONADA
	DRENO AR CONDICIONADO
	REGISTRO DE ESFERA NORMALMENTE ABERTO
	REGISTRO DE ESFERA NORMALMENTE FECHADO
	REGISTRO DE GAVETA



1 BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA
ESCALA 1:25

2 LAVATÓRIO DE BANCADA
ESCALA 1:25



3 CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

PROJETO HIDROSSANITARIO

CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PROFISSIONAL

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

R.T.:

ENG: Filemom Henrique Costa Fernandes
CREA: 239.795/D-MG

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 377 - AMAZONAS, ITABIRA - MG
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

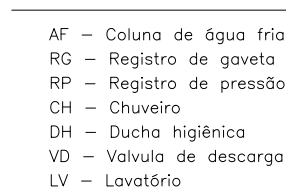
CLIENTE: CBMMG_ITABIRA
CNPJ: 03.389.126/0001_98

DATA

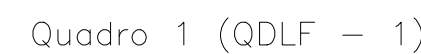
01/04/2026

FOLHA:

01/02

02/02

LEGENDA



CONTEÚDO: PLANTA BAIXA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/5COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas -
5COB

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

PROPOSTA COMERCIAL PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1401408
000031/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

	Item 01 - Execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, pertencente ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no município de Itabira/MG, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à entrega completa da obra., conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de concorrência Eletrônica.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
LOTE 01	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I –Projeto Básico desse Edital de Concorrência Eletrônica;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Marcos da Cruz, 1º Sargento**, em 16/09/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 17/09/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149283391** e o código CRC **9F35422A**.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Minas Gerais, 2100 / Governador Valadares - CEP 35057-670

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1400.01.0052779/2026-63

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 140140800031/2026.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 5º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, endereço de correio eletrônico: 5cob.secretaria@bombeiros.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do 5º COB, Tenente-Coronel Alessandro Carlos de Oliveira Nunes, inscrito no MASP nº xxx.335-x, conforme designação e delegação de competência contidas no BGBM nº 04, de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 28 de janeiro de 2025, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, endereço de correio eletrônico **[E-MAIL]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Execução de Obra de Engenharia**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 140140800031/2026**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da reforma dos banheiros e vestiários do 6º Pelotão BM de Itabira, pertencente ao 11º BBM, no município de Itabira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma dos banheiros e vestiários do 7º Pelotão BM de Itabira, pertencente ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no município de Itabira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projeto Básico;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes deste Contrato. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato caracteriza-se como contrato por escopo, tendo por objeto a execução de obra determinada e com resultado definido.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. O prazo para execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

3.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando eventual atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

3.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se as respectivas sanções administrativas, podendo a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A prorrogação decorrente do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser formalizada e registrada nos autos do processo, na forma da legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1401.06.182.052.4120.0001.4490.5103.0.98.10

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições e os procedimentos para pagamento observarão o disposto no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro, nas medições realizadas e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de **04/09/2026, correspondente à data de assinatura do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observada a legislação aplicável e desde que preenchidos os requisitos para sua concessão.

7.1.2. Os efeitos financeiros do reajustamento retroagirão à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Projeto Básico.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 Dez dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de [inserir número de meses] após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas aplicáveis ao inadimplemento das obrigações contratuais observarão as disposições estabelecidas no Projeto Básico, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

11.5. A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência, inclusive quanto às responsabilidades da CONTRATADA pela execução da obra e pela solidez e segurança do objeto, quando aplicável.

11.6. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato

em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, observadas as peculiaridades do regime de empreitada por preço global e as demais disposições legais aplicáveis.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Por se tratar de obra de reforma predial, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se inalterado o limite legal máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões unilaterais.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DA OBRA

16.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.4.

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

16.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.10. A Contratada deve ainda, paralelamente à execução, desenvolver e acompanhar eventuais alterações em relação ao projeto, quando estas não forem em decorrência de erro do projetista, e fazer a devida entrega dos projetos "*as built*" ao final da obra.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 05/10/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Vieira Soares, 1º Tenente**, em 05/10/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150439658** e o código CRC **BD92DB80**.